

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23477.005678/2024-63

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO CENTRALIZADA DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE (ADULTO, INFANTIL/PEDIÁTRICA E NEONATAL) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA A SUA IMPRESSÃO, EM REGIME DE COMODATO.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência (TR) tem como objeto a **aquisição de pulseiras de identificação para pacientes (adulto, infantil/pediátrica e neonatal) com fornecimento de impressoras em comodato, bem como de todos os insumos necessários ao pleno funcionamento desses equipamentos**, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, por GRUPO ÚNICO, para os Hospitais Universitários Federais (HUF) das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul do Brasil, sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

1.2. A descrição detalhada dos itens e os quantitativos estimados para cada uma das unidades hospitalares constam nos anexos:

- a) Anexo I - Descrição detalhada do objeto (40304328).
- b) Anexo II - Lista de itens e quantidade estimada por HUF (40304353).
- c) Anexo III - Endereços e Prazos de entrega por unidade hospitalar (40304417).

1.3. A aquisição dos materiais objetos deste processo de aquisição será precedida de emissão de nota de empenho em favor do Fornecedor Adjudicatário com item(ns) e preço(s) registrado(s) em Ata de Registro de Preços, na forma do art. 152, II e §1º do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Ebserh a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5. **Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Fundamentação legal e normativa:**

2.1.1. [Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973](#) - Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências;

2.1.2. [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976](#) - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

2.1.3. [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) - Código de defesa do consumidor;

2.1.4. [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

2.1.5. [Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011](#) - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

2.1.6. [Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016](#) - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.7. [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2016](#) - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

2.1.8. [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.9. [Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012](#) - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

2.1.10. [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#) - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos art. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.1.11. [Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013](#) - Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

2.1.12. [Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015](#) - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.13. [Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016](#) - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

- 2.1.14. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 2.1.15. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- 2.1.16. [Instrução Normativa SEGES nº 58](#), 08 de agosto de 2022 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- 2.1.17. [Norma Operacional - SEI nº 4/2023/DAI-EBSERH](#) (Documento SEI nº 27088773) - Dispõe sobre o procedimento de análise de amostras e dá outras providências.
- 2.1.18. Norma Operacional - SEI nº 3/2024 (Documento SEI nº 40896351) - Estabelece os procedimentos e critérios para a realização de pesquisa de preços.
- 2.1.19. [Norma Operacional-SEI nº 07/2023/DAI-EBSERH](#) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;
- 2.1.20. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 6ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em set./2023;
- 2.1.21. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;
- 2.1.22. [Política de Compras Centralizadas da Ebserh](#);
- 2.1.23. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh](#);
- 2.1.24. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#);
- 2.1.25. [Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013](#) - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- 2.1.26. [Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013](#)- Aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente.
- 2.1.27. Protocolo de identificação do paciente. Ministério da Saúde/ Anvisa/ Fiocruz - <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/dahu/pnsp/protocolos-basicos/protocolo-de-identificacao-do-paciente/view>
- 2.1.28. [Nota Técnica Nº 218/2020/SEI/GEMAT/GGTPS/DIRE3/ANVISA - Atualização da lista de produtos não regulados pela Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde](#)
- 2.1.29. Nota Técnica - [SEI Nº 15/2022/SGE/CGS/DAI -EBSERH](#) (Documento SEI nº 23110063) - Gestão de Almoxarifado: Recebimento de Materiais de Consumo.

2.2. **Justificativa da contratação:**

2.2.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) foi criada por meio da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011. Uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC) com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2.2.2. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil e suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, que são a saúde e a educação. No desempenho de suas funções, vem melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 45 Hospitais HUF, que exercem suas atividades embasando-se na gestão de excelência.

2.2.3. Os HUF da Rede Ebserh têm um papel de destaque para a sociedade, uma vez que exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, são hospitais vinculados às universidades federais que apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

2.2.4. Cabe destacar que a Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e, considerando a sua inserção no SUS, cabe à empresa seguir os direcionamentos realizados pelo Ministério da Saúde (MS), dentre eles, o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), criado para contribuir na qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional. A Segurança do Paciente é um dos seis atributos da qualidade do cuidado e tem adquirido, em todo o mundo, grande importância para os pacientes, famílias, gestores e profissionais de saúde com a finalidade de oferecer uma assistência segura.

2.2.5. Em seu primeiro eixo, o PNSP estabelece que deve ser estimulada a prática assistencial segura, por meio da elaboração e implantação dos protocolos básicos de segurança do paciente, definidos de acordo com as metas internacionais de segurança do paciente da Organização Mundial de Saúde (OMS). Dentre os protocolos básicos definidos pela MS, em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), destaca-se o de identificação do paciente, um recurso que pode evitar muitos danos aos pacientes nas instituições de saúde, visto que a identificação incorreta do paciente pode desencadear uma sequência de falhas evitáveis. Isso inclui a administração de medicamentos, realização de exames, transfusões de sangue e até cirurgias em pessoas equivocadas.

2.2.6. A identificação correta do paciente é o processo pelo qual se assegura ao paciente que a ele é destinado determinado tipo de procedimento ou tratamento, prevenindo a ocorrência de erros que o possam lesar. Erros de identificação do paciente podem ocorrer desde a admissão até a alta do serviço, em todas as fases do diagnóstico e do tratamento e alguns fatores podem potencializar os riscos de falha na identificação do paciente, como o estado de consciência do paciente, a mudanças de leito, de setor ou de profissional responsável dentro da instituição e outras circunstâncias no ambiente.

2.2.7. Estudos realizados acerca do processo de identificação de pacientes com a utilização de pulseiras demonstraram que existem altos níveis de consciência profissional da equipe e evidenciaram a importância da tomada de decisão de aplicação do dispositivo no momento mais precoce possível, especialmente em pacientes de emergência. Além disso, esses estudos ressaltaram a importância da participação do paciente para minimizar o risco de dados errôneos e a imprescindibilidade do uso da pulseira em algumas circunstâncias clínicas especiais, como transfusão de sangue e administração de medicamentos.

2.2.8. De acordo com as recomendações do MS, a identificação de todos os pacientes deve ser realizada em sua admissão no serviço por meio de uma pulseira branca, que conste, no mínimo, dois identificadores do paciente, quais sejam: nome completo, nome completo da mãe, data de nascimento ou número de prontuário. Já a identificação do recém-nascido (RN) requer cuidados adicionais. Deve conter, minimamente, a informação do nome da mãe e o número do prontuário do RN, bem como outras informações que estejam padronizadas pela instituição de saúde. Cabe destacar que a pulseira de identificação deve permanecer no paciente durante todo o tempo que este estiver submetido ao cuidado hospitalar.

2.2.9. Para atender ao PNSP, será contratada uma empresa para fornecer pulseiras de identificação para pacientes (adulto, infantil/pediátrica e neonatal), incluindo o comodato de equipamento(s) para sua impressão e todos os insumos necessários para o pleno funcionamento. Essa solução será destinada ao atendimento direto dos usuários do SUS, que são assistidos nos HUFs que compõem a Rede Ebserh.

2.2.10. Os quantitativos de pulseiras de identificação do paciente e de impressoras presentes neste Termo de Referência consideram as Atas de Registro de Preço (ARP) e Contratos vigentes nos HUF da Rede Ebserh, assim como levantamentos realizados pelo Serviço de Gestão da Qualidade (SGQ) com cada uma das unidades hospitalares.

2.2.11. A respeito da quantidade a ser contratada, o art. 125, inciso III, do RLCE 2.0, prevê que o planejamento da aquisição de bens deve considerar a expectativa de consumo anual e observar, na determinação das unidades e quantidades a serem adquiridas, o consumo e utilização prováveis, cuja estimativa deve ser obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas. Assim, mesmo no registro de preços, em que não há obrigatoriedade de aquisição, a estimativa deve ser a mais fiel possível, para que não se crie falsa expectativa no fornecedor. Essa medida é de fundamental importância para evitar que o fornecedor que, em razão do volume licitado, tenha praticado valores atrativos à Ebserh, não se interesse em participar de certames futuros ao constatar que o quantitativo efetivamente adquirido em contratações anteriores teria sido ínfimo frente ao seu custo de fornecimento.

2.2.12. Conforme Portaria Ebserh nº 8, de 9 de janeiro de 2019 (0766081), os gestores dos HUF da Rede Ebserh devem atuar com relativa autonomia administrativa para promover a execução logística de suas unidades hospitalares, executando processos locais de compras e de gestão orçamentária e financeira. No entanto, em prol do fortalecimento da Rede, a portaria orienta que as equipes das unidades hospitalares devem apoiar e participar dos processos de compras centralizadas conduzidos pela Administração Central da Ebserh.

2.2.13. Além disso, o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh prevê o seguinte a respeito da centralização das compras:

Art. 197. Compete às Superintendências das unidades hospitalares a prática dos seguintes atos de gestão de compras centralizadas no âmbito da unidade hospitalar, objetivando a racionalização de procedimentos e o melhor uso do poder de compra da empresa:

I - apoiar e participar dos processos de compras centralizadas conduzidos pela Administração Central ou por unidade responsável pela realização de compra regional;

(...)

III - encaminhar, quando solicitado, os dados sobre suas aquisições para viabilizar a consolidação da demanda da rede, se responsabilizando pelas informações prestadas, as quais serão utilizadas para balizar os itens a serem adquiridos;

IV - acompanhar o andamento dos processos de contratação, prestando apoio às equipes da Administração Central ou de unidade responsável pela realização de compra regional quando solicitado;

V - promover o uso consciente dos recursos disponíveis e uma gestão de demandas efetiva, capaz de estabelecer previsibilidade e adequabilidade na gestão dos insumos da unidade, facilitando a construção da demanda consolidada das compras centralizadas;

VI - mobilizar e fomentar a integração das equipes finalísticas e administrativas, garantindo a retroalimentação do ciclo de gestão de recursos logísticos e a exploração do potencial técnico disponível na unidade no apoio às compras centralizadas;

VII - avaliar, previamente à abertura de procedimento de contratação a ser conduzido pela unidade hospitalar, a existência de processo de compra centralizada no qual a demanda da unidade está inserida, somente autorizando sua continuidade caso haja justificativa nos autos, evitando duplicidade de cobertura de contrato ou de outro instrumento obrigacional e consequente frustração da demanda centralizada;

VIII - priorizar as aquisições dos itens registrados pelas compras centralizadas, compreendendo a oportunidade de promover continuidade e credibilidade aos processos centralizados.

3. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Tendo em vista o tamanho e a abrangência da rede Ebserh (que abastece dezenas de hospitais no Brasil), o tamanho da compra a ser realizada, bem como o fortalecimento das compras centralizadas do referido órgão, informa-se da não conveniência de se participar em outras Intenções de Registro de Preços (IRPs) vigentes.

3.2. Sendo assim, os quantitativos que se encontram no Anexo II - Quantidade por HUF (SEI nº 40304353) foram preenchidos pelos HUFs por meio de formulário disponibilizado na plataforma Microsoft Forms pelo Serviço de Gestão da Qualidade, vinculados a Diretoria de Atenção à Saúde - DAS.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A completa descrição do objeto foi extraída dos estudos preliminares Anexo Estudo Técnico Preliminar 19/2024 (40245649), com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

4.2. O procedimento para a aquisição será conduzido por meio de Pregão Eletrônico, critério de julgamento menor preço por GRUPO ÚNICO, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Rede Ebserh - RLCE 2.0, objetivando a assinatura e contrato, que permitirão as contratações pelas unidades participantes.

4.2.1. A solução identificada para atendimento do objeto foi a adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, com base no Artigo 3º do Decreto nº 11.462/23.

I - *quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes*;

II - *quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa*;

III - *quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas*;

4.3. A descrição detalhada dos itens consta no Anexo I - Descrição detalhada do objeto (40304328).

4.4. Os quantitativos estimados para cada uma das unidades hospitalares (Unidades Administrativas de Serviços Gerais - Uasg) estão previstos no Anexo II - Lista de itens e quantidade estimada por HUF (40304353).

4.5. Os materiais serão entregues e montados pela contratada nas unidades hospitalares da Rede Ebserh, conforme demanda apresentada e nos endereços descritos no Anexo III - Endereços por unidade hospitalar e prazos (SEI nº 40304417).

- 4.6. A licitante deverá disponibilizar impressoras térmicas em regime de comodato com suporte técnico gratuito.
- 4.7. Os equipamentos em comodato deverão atender aos requisitos descritos no Item 19 - Obrigações da contratada.
- 4.8. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital (e seus Anexos) e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital (e seus Anexos).

5. DO COMODATO DE EQUIPAMENTOS

5.1. Compreendendo que o Aplicativo de Gestão de Hospitais Universitários (AGHU), o qual está implantado em 45 Hospitais Universitários da Rede e foi definido como a plataforma oficial de apoio à gestão hospitalar em toda a Rede Ebserh, conforme decisão da Diretoria Executiva da Ebserh em sua 261ª reunião, em abril de 2019, e estabelecido na Portaria-SEI nº 630, de 20/12/2019; que este tem como objetivo padronizar as práticas assistenciais e administrativas dos HUFs e permitir a criação de indicadores padronizados, o que facilita a adoção de projetos de melhorias comuns para esses hospitais.

5.2. Nesse contexto, a impressão correta de pulseiras de identificação, realizada por meio de impressoras finalísticas integradas ao AGHU, no âmbito assistencial é fundamental para garantir a segurança do paciente, em conformidade com PNSP, em especial quanto ao Protocolo de Identificação do Paciente e ao Protocolo de Segurança na Prescrição, Uso e Administração de Medicamentos.

5.3. Haja vista, que o uso de vários dispositivos ou produtos de diferentes marcas no mesmo ambiente físico não é recomendado pelas melhores práticas de Tecnologia da Informação (TI), devido à complexidade na gestão dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Considerando o ambiente hospitalar e suas demandas operacionais críticas, sugere-se padronizar os equipamentos para garantir alta disponibilidade e eficiência.

5.4. A entrega dos equipamentos em comodato deverá ser feita conforme Pedido / Ordem de Fornecimento emitido pelo hospital de acordo com quantitativos solicitados por cada hospital, desde que não ultrapasse o total de impressoras previstas no Anexo II - Lista de itens e quantidade estimada por HUF (40304353). Os quantitativos de impressoras previstas poderão ser remanejados entre os hospitais, desde que em comum acordo com as partes envolvidas. No ato da entrega dos equipamentos, deverão ser anexados documentos formalizando a entrega, acompanhado de cópia da nota fiscal do equipamento, contendo a descrição, especificações técnicas, valor e quantitativo do equipamento, além de informações como marca, modelo, nome do fabricante e número de lote/série.

5.5. A beneficiária da Ata de Registro de Preços (ARP) prestará todo apoio técnico aos equipamentos em comodato. Além disso, a fornecedora da ARP oferecerá suporte técnico integral para os equipamentos em comodato. Isso, não apenas maximizará a eficiência e produtividade dos colaboradores que estarão gerenciando e fiscalizando os itens da licitação, mas também permitirá que o fornecedor gere os equipamentos ao longo da vigência da ARP.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Proposta:

6.1.1. Durante o pregão eletrônico, a contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de pulseiras por embalagem;
- b) marca, fabricante e rótulo;
- c) prazo de validade.

6.1.2. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação junto ao Cadastro de Fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

6.1.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

6.1.4. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e proposta.

6.1.5. As condições de participação e de habilitação estão descritas nos itens 13.4 e 13.5 deste documento respectivamente.

6.2. Amostras (pulseiras):

6.2.1. Caso haja necessidade, a Ebserh se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para avaliação técnica.

6.2.2. A amostra deverá ser solicitada após a análise preliminar e aprovação dos documentos de habilitação técnica do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação.

6.2.3. As amostras deverão ser entregues e montadas, no horário das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, nos seguintes endereços:

- a) **Hospital Universitário de Brasília.** SGAN 605 - Av. L2 Norte; CEP: 70.830-200; Brasília - DF;
- b) **Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina.** Rua Professora Maria Flora Pausewang, s/nº; Bairro: Trindade; CEP 88036-800; Florianópolis - SC.

6.2.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.2.5. O envio (postagem) das amostras deverá se dar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública.

6.2.6. O prazo poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis se for apresentada justificativa e ela for aceita pela Ebserh.

6.2.7. O licitante que deixar de cumprir o prazo acima será desclassificado para o item.

6.2.8. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega e montagem dos materiais.

6.2.9. Caso necessário, a Ebserh se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

6.2.10. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:

- a) "Amostra para análise", além dos dados completos da referida amostra;
- b) Licitação: número da licitação e do item a que se refere;
- c) Fornecedor: nome, telefone e e-mail.
- d) Representante: nome, telefone e e-mail.

6.2.11. As amostras deverão ser entregues em embalagens, contendo: data e informações de acordo com a legislação pertinente. A entrega e a montagem deve ser feita pela empresa licitante em horário previamente acordado.

6.2.12. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente, a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico pregao@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio do material.

6.2.13. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) itens enviados;
- d) telefone para contato;
- e) número do Pregão, e;
- f) data do envio.

6.2.14. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

6.2.15. O roteiro de avaliação da qualidade das pulseiras deverá obedecer os seguintes critérios:

- a) Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo e especificações descritas do Edital e se está dentro daquilo que o licitante apresentou como proposta.
- b) Avaliar tecnicamente a amostra no que tange a qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente, se são observadas imperfeições, se as pulseiras são abrasivas, dentre outros pontos.
- c) Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na Anvisa ou em sistema interno de Gestão de Riscos e Segurança do Paciente.
- d) Verificação do lacre de segurança, que deve possuir longa durabilidade de uso, de modo a permanecer no paciente por no mínimo 5 dias e devendo possuir forte resistência para o não rompimento.
- e) Conferir se as pulseira são resistentes à água, sabão, detergentes, sprays, géis, produtos de limpeza a base de álcool, hemocomponentes e outros líquidos corporais e produtos abrasivos. O resultado dos testes não poderá descaracterizar a pulseira, não devendo apresentar manchas ou amassos que venham dificultar a leitura das informações nela contidas.
- f) Avaliar a composição, coloração, dimensão/medidas, textura, flexibilidade. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos, odor, impurezas, dentre outras características do produto.
- g) Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.
- h) Dentre as características de desempenho técnico, será avaliado sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio e higienização; resistência e legibilidade das informações impressas; ajustes seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros quando aplicável.
- i) Dentre os requisitos legais, será avaliado o atendimento a legislação no que se refere a Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas, certificados de boas práticas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, entre outros, quando aplicáveis. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

6.2.16. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos citados torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

6.2.17. A análise da amostra deverá ser registrada no **Parecer Técnico de Avaliação de Amostra de Material** (40502225).

6.2.18. A desclassificação do licitante estará amparada no parecer indicando, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido.

6.2.19. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

6.2.20. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, ou no caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega sem justificativa aceita pelo agente de licitação, o agente de licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes nesse Termo de Referência.

6.2.21. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises das amostras serão arquivados e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros. Considerando ser conveniente e oportuno, a Administração Central da Ebserh poderá utilizar pareceres técnicos de análise de amostras já emitidos por qualquer HUF componente de sua rede.

6.2.22. As amostras colocadas à disposição da Ebserh serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas

pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

6.2.23. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail pregao@ebserh.gov.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das mesmas.

6.2.24. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias corridos no endereço onde foram entregues, a contar da data de solicitação de devolução.

6.2.25. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas pela Administração.

6.2.26. Caso seja solicitado formalmente, o licitante poderá acompanhar a avaliação das amostras, em consonância com o princípio da publicidade.

6.2.27. A exigência da amostra poderá ser dispensada para o produto cuja confiabilidade seja reconhecida pela Equipe Técnica, mediante justificativa.

6.2.28. A análise de amostras deve estar em conformidade com a [Norma Operacional - SEI nº 4/2023/DAI-EBSERH](#).

6.3. **Da prova de conceito do equipamento em comodato:**

6.3.1. Será solicitado ao licitante provisoriamente melhor classificado, uma Prova de Conceito (PoC) para comprovar o cumprimento dos requisitos técnicos dos equipamentos em comodato, para verificação de compatibilidade com os sistemas hospitalares da instituição, conforme com o ofertado pelo licitante.

6.3.2. Será realizada através da análise de documentos (datasheets/manuais/ou documentos provenientes do fabricante, que assegurem o atendimento ao requisito técnico solicitado) fornecidos pelos fabricantes deles.

6.3.3. Caso seja de interesse da EPC, para homologação dos equipamentos e pulseiras ofertados, será solicitada apresentação de amostras à licitante, classificada provisoriamente em primeiro lugar na etapa de lances. A avaliação das amostras se dará sob as seguintes regras:

I - As amostras deverão ser encaminhadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação;

II - A avaliação das amostras será realizada nos endereços: **Hospital Universitário de Brasília**. SGAN 605 - Av. L2 Norte; CEP: 70.830-200; Brasília - DF e **Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina**. Rua Professora Maria Flora Pausewang, s/nº; Bairro: Trindade; CEP 88036-800; Florianópolis - SC, no horário das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, podendo o licitante apontar um local para a referida amostra e previamente acertada com a contratante;

III - Para a avaliação das amostras, a licitante deverá fornecer um equipamento de cada tipo utilizado na solução proposta, além dos manuais e documentos técnicos que comprovem o atendimento dos requisitos técnicos especificados;

IV - Os equipamentos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e possuírem marca e modelo em conformidade com a proposta comercial da licitante. Os insumos devem estar em quantidade suficiente para a realização dos testes envolvidos na prova de conceito. Não serão admitidos equipamentos divergentes da proposta comercial;

V - A logística, transporte, instalação e configuração dos equipamentos serão realizados por técnico da licitante, sem ônus à contratante;

VI - A avaliação das amostras será acompanhada por técnico ou representante da empresa licitante que efetuará a instalação, configuração e operação dos equipamentos e sistemas;

VII - Os equipamentos e os sistemas terão todos os requisitos técnicos solicitados testados, para conferir atendimento às expectativas propostas;

VIII - Após os testes, o responsável da contratante emitirá declaração de conformidade ou não conformidade da avaliação das amostras, incluindo informações e medidas obtidas no teste.

6.3.4. A Ebserh se reserva o direito de não aceitar a prova de conceito, independentemente da informação contida na proposta, caso nos testes de homologação o equipamento ou sistema, não seja capaz de cumprir às especificações exigidas.

6.3.5. O licitante que for reprovado na prova de conceito não terá direito a qualquer indenização.

6.3.6. Caso a licitante seja reprovada, desconsiderada ou desclassificada, na prova de conceito, o licitante com a segunda melhor oferta poderá ser convocado e assim, sucessivamente, até que se identifique o licitante que atenda por completo os requisitos da prova de conceito.

6.3.7. Será emitido um relatório sucinto descrevendo os testes realizados e contendo a aprovação ou não na prova de conceito.

6.3.8. O roteiro de avaliação para funcionalidade de impressão deverá obedecer os seguintes critérios:

a) Impressora térmica de pulseiras com recursos avançados de emulação EPL e ZPL e que, preferivelmente, possuam certificações relacionadas e compatível para impressão de pulseiras em hospitais, clínicas e outras instalações médicas.

b) Verificar a total compatibilidade com emulação de EPL (Eltron Programming Language) e ZPL (Zebra Programming Language). Essa compatibilidade está diretamente relacionada ao sistema AGHU.

c) Possuir um índice acima de 90% (noventa por cento) de impressões corretas após emulação dos dados, verificando no ato das impressões os dados impressos em tela, tanto para o tipo adulto, como pediátrico e neonatal.

d) Poderão ser efetuadas até 1% (um por cento) de impressões para cada item previsto no termo de referência, afim de comprovar a qualidade das impressões e da impressora.

e) Verificar total compatibilidade das impressões sendo realizadas via USB e Ethernet, não devendo possuir qualquer tipo de erro de impressão diante da origem de comunicação.

f) Verificar o corte das pulseiras após sua impressão, devendo a mesma possuir total compatibilidade com a pulseira na hora de destacar.

g) Analisar as impressões, de forma legível, sem excesso de tinta de modo que não rasure os dados impressos.

6.4. **Requisitos Tecnológicos**

6.4.1. **Impressoras:**

6.4.1.1. As impressoras deverão ser compostas de hardware, software embarcado, firmware e acessórios (cabos de conexão elétrica, cabos de rede lógica e transformadores de tensão elétrica, quando necessário) para à sua instalação, configuração e operação completa. Devem ser novas, entregues embaladas e devidamente protegidas em embalagem de caixa de papelão, lacrada, com proteção interna de isopor, plástico bolha, manta

de polietileno ou outro material que garanta a sua integridade e preservação.

6.4.1.2. Os cabos de conexão elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136, evitando-se o uso de adaptadores e a fonte de alimentação deverá ser bivolt.

6.4.1.3. A empresa contratada fornecerá cabos de segurança para todas as impressoras instaladas nos hospitais. Estes cabos serão fabricados com aço de alta resistência, permitindo que os equipamentos sejam travados a uma mesa ou balcão. Esse mecanismo de travamento impedirá a realocação não autorizada dos equipamentos para outros locais, sem autorização prévia da TI local do hospital. Além disso, este dispositivo de segurança também protegerá as impressoras contra roubo durante e fora do horário de expediente.

6.4.1.4. Os equipamentos deverão ser compatíveis com as instalações prediais do ambiente em que será instalado, e ainda deverá observar a capacidade e compatibilidade do suprimento de energia, rede de dados, dimensões, percurso para sua instalação/desinstalação, dentre outros.

6.4.1.5. Caso sejam necessários transformadores e/ou estabilizadores para garantia do correto funcionamento dos equipamentos, os mesmos deverão ser fornecidos pela contratada;

6.4.1.6. Deverá possuir compatibilidade com estações de trabalho que operem com os sistemas operacionais Windows 10 e demais versões atualizadas.

6.4.1.7. Deverá possuir compatibilidade com o sistema interno AGHU para que as pulseiras possam ser impressas por meio deste sistema e possuir suporte às linguagens ZPL e EPL.

6.4.1.8. Os equipamentos devem ter drivers compatíveis com o gerenciamento de impressão CUPS para Linux.

6.4.1.9. A contratada deverá proceder a instalação na presença de representante da área de TIC onde será instalado o equipamento. A instalação compreende:

- a) a conferência de partes e peças; a montagem do equipamento;
- b) a realização de testes finais, ajustes e calibração (se necessário);
- c) e o seu perfeito funcionamento.

6.4.1.10. A instalação deve ocorrer após a entrega do equipamento, previamente agendada com o representante de cada hospital, devendo ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do (s) equipamento(s).

6.5. Requisitos de Manutenção

6.5.1. A contratada é responsável pelo fornecimento de manutenção preventiva e corretiva aos equipamentos comodatos, além do abastecimento de insumos para impressão dos identificadores nas pulseiras de identificação do paciente. Considera-se manutenção preventiva aquela que visa manter o equipamento dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzirem as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes; constituindo tais serviços em ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, lubrificação, verificações técnicas de segurança e alinhamentos. As manutenções corretivas e preventivas deverão abranger os drivers e demais componentes da solução.

6.5.2. A contratada deverá prestar tempestivamente a manutenção corretiva em todos os equipamentos e componentes da solução quando solicitado pela contratante e prestar manutenção preventiva de forma proativa, periodicamente, conforme recomendações no manual do fabricante para cada equipamento, devendo esta última serem agendadas e acordadas com o contratante.

6.5.3. As manutenções preventivas deverão seguir o cronograma recomendado pelo fabricante e incluirão todos os procedimentos para minimizar a incidência de falhas ou defeitos no equipamento, como um todo, observando a história do equipamento e seus pontos vulneráveis de defeitos.

6.5.4. A manutenção corretiva ocorrerá mediante chamado da contratante, quantas vezes forem necessárias, para suprir anormalidades ou irregularidades no funcionamento dos equipamentos, devendo incluir mão de obra e substituição de toda e qualquer peça e/ou componente dos equipamentos.

6.5.5. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, com utilização de ferramentas e instrumentos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos. Todos os equipamentos e instrumentos a serem utilizados durante a manutenção e reposição de peças, como ferramentas, máquinas, e calibradores, serão de responsabilidade da contratada.

6.5.6. Caberá a contratada executar o serviço de manutenção independentemente da quantidade de horas necessárias para finalizá-lo, de forma a garantir o perfeito funcionamento do equipamento, de acordo com os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança recomendados.

6.5.7. Na impossibilidade de resolução do problema, a contratada deverá substituir o equipamento sem condições de funcionamento ou que não apresente produtividade satisfatória, por outro similar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6.5.8. A contratada oferecerá treinamento às equipes designadas pela contratante, por ocasião da instalação e implantação dos equipamentos, e posteriores reciclagens, sempre que haja mudança de técnica e/ou ajustes nas versões dos equipamentos.

6.5.9. Após a implantação da solução, a contratada deverá prestar, presencialmente, serviço de manutenção corretiva e preventiva, reinstalação de equipamentos e/ou substituição de equipamentos, se for o caso, após detecção e comunicação de problema por parte da contratante.

6.5.10. Considera-se para a realização de manutenção corretiva o restabelecimento da capacidade operacional completa ou a substituição do equipamento danificado por outro de características, capacidades e qualidade iguais ou superiores ao equipamento substituído, quando for o caso.

6.5.11. A contratada deverá substituir, de acordo com os níveis de serviço, o equipamento utilizado na solução, por um novo, igual ou superior em características técnicas, sem ônus para a contratante, quando comprovados defeitos de fabricação no equipamento ou de seus componentes, que comprometerem seu desempenho ou limitem seu uso.

6.5.12. Após a realização dos serviços de garantia de fábrica, deverá apresentar um Relatório de Visita, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser assinado por responsável da contratante.

6.5.13. Demais responsabilidades da contratada:

- a) Fornecer todos os serviços de suporte técnico e manutenção de equipamento e dos sistemas a fim de manter a disponibilidade dos serviços;

- b) Permitir a formalização de abertura de chamado técnico através de sistema de abertura de chamados;
- c) Corrigir, consertar e substituir equipamentos defeituosos;
- d) Realizar o transporte e a logística necessários para a manutenção dos equipamentos.

6.6. **Requisitos do Sistema de Abertura e Gerenciamento de Chamados Técnicos**

6.6.1. A contratada deverá disponibilizar meio eletrônico de registro e acompanhamento dos chamados técnicos, podendo ser sistema informatizado avulso, que permita o registro e o acompanhamento dos chamados abertos, que contemple, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Operar através da WEB (Internet);
- b) Estar disponível em língua portuguesa;
- c) Permitir acesso através de senha individual, podendo ser alterada a qualquer momento pelo próprio usuário;
- d) Permitir que os usuários efetuem consultas, via sistema, sobre a situação (status) dos seus chamados técnicos e que possam incluir ou solicitar informações adicionais;
- e) Permitir emissão de consulta relativa à quantidade de chamados abertos, com possibilidade de filtrar por equipamento, localidade, data e estado do chamado (em aberto, encerrado etc.);
- f) Chamado deve possibilitar mostrar o Service Level Agreement (SLA) do chamado ao usuário;
- g) Prestar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência contratual, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
- h) O atendimento inicial às solicitações deve ser realizado em até 2(duas) horas;
- i) A contratada é responsável pela manutenção técnica local, cabendo-lhe iniciar o atendimento corretivo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado e concluir até o 7º (sétimo) dia, contado da abertura do chamado.
- j) A disponibilidade dos serviços deverá ser prestada de forma ininterrupta e obedecerá a referência de um SLA de 99%.

6.7. **Requisitos Ambientais**

6.7.1. A contratada ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental, em conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os preceitos de preservação ambiental.

6.7.2. A atividade de logística reversa deverá ser de responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de carcaças e caixas de resíduo.

6.7.3. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6.7.4. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir funcionalidades que promovam a economia de energia elétrica, como, por exemplo, modo de economia de energia.

6.7.5. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

6.7.6. Os equipamentos deverão conter manual em idioma português (em formato eletrônico PDF ou impresso).

6.7.7. A contratada deverá fornecer, no ato da assinatura do contrato, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

6.7.8. No caso da logística reversa, a contratada deve apresentar semestralmente (no máximo), declaração confirmando o correto encaminhamento dos equipamentos já utilizados, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo das próprias empresas ou fabricantes, em outros ciclos (como cooperativas de reciclagem) ou outra destinação final ambientalmente adequada. A periodicidade desse recolhimento deverá ser conforme demanda dos hospitais, de forma a não deixar acumular os materiais utilizados sem serventia nas dependências da contratante.

7. **REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

7.1. A forma de fornecimento será detalhada no Item 9 Modelo de Execução do Objeto.

8. **NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

8.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, através de ferramenta de pesquisa dos preços de registrados no âmbito da Administração.

8.2. As unidades hospitalares contratantes emitirão notas de empenho, de forma descentralizada, para formalizar cada aquisição decorrente da ARP, nos termos dos quantitativos estimados solicitados por cada HUF.

8.3. As entregas poderão ser feitas de acordo com a necessidade do hospital, desde que formalmente documentadas, de forma que contenha a assinatura dos responsáveis pela contratante e pela contratada.

8.4. Não será permitida a adesão nas atas de registro de preços formalizadas através desta licitação em decorrência de:

- a) Atualmente, a Ebserh administra 45 dos 51 Hospitais Universitários Federais existentes, vinculados a 36 Instituições Federais de Ensino (IFE) distribuídas nas cinco regiões do Brasil, constituindo a maior rede de hospitais universitários públicos da América Latina.
- b) Como gestora de uma rede de hospitais universitários, a Ebserh tem a finalidade de promover o abastecimento de insumos, bens e serviços específicos, aproveitando ganhos de escala e escopo dos processos de aquisição realizados de forma centralizada. Além disso, gerencia as atas processadas e homologadas centralmente.
- c) A Ebserh, ao gerir as Atas de Registro de Preços (ARP) e os processos de aquisição de bens e insumos no contexto de "compras em rede", não autoriza a liberação da ARP para outras instituições, exceto para hospitais federais sob gestão atual e futura da Ebserh. Isso se deve ao escopo de aquisições centralizadas, específicas e singulares para a rede de hospitais universitários sob sua administração.

9. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. **Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento**

9.1.1. As unidades contratantes emitirão notas de empenho para formalizar cada contratação de forma descentralizada, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, nos termos da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - SEI nº 152/2024/SGQ/CGC/DAS-EBSERH (40501329), respeitados os quantitativos por hospital, constantes no Anexo II - Lista de itens e quantidade estimada por HUF (40304353).

9.1.2. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

- a) O procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;
- b) A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;
- c) A Ordem de Fornecimento emitida por cada unidade deverá ser de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo previsto para o item naquela unidade, ressalvado o acordo entre as partes.

9.1.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para a equipe de fiscalização, por e-mail, contendo:

- a) Número do Documento Fiscal;
- b) Data de emissão do Documento Fiscal;
- c) Data prevista para entrega.

9.2. **Prazo e local de entrega:**

9.2.1. O prazo de entrega dos materiais será fixo de acordo com a localização da cidade das unidades hospitalares, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento:

- I - Centro-oeste: 15 (quinze) dias corridos;
- II - Nordeste: 20 (vinte) dias corridos;
- III - Norte: 20 (vinte) dias corridos;
- IV - Sudeste: 15 (quinze) dias corridos;
- V - Sul: 20 (vinte) dias corridos.

9.2.2. A entrega do materiais deverá ser efetuada no almoxarifado de cada unidade hospitalar, conforme endereço constante no Anexo III - Endereços por unidade hospitalar e prazos (SEI nº 40304417), no horário das 08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, salvo solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato.

9.2.3. A data prevista para entrega deve ser comunicada pela contratada diretamente a cada unidade hospitalar, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

9.3. **Condições de entrega:**

9.3.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

9.3.2. As pulseiras deverão ter o prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

9.3.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

9.3.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

9.3.5. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares, a contar da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque sem qualquer ônus para a contratante.

9.3.6. São de responsabilidade da contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

9.3.7. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

9.3.8. Os materiais adquiridos pela contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

9.3.9. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da contratada, a contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

9.3.10. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

9.3.11. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

9.3.12. Os materiais recebidos estarão sujeitos à análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.

9.3.13. A(s) empresa(s) contratada(S) deverá(ão) emitir notas fiscais de venda. Deverá constar na Nota Fiscal ou DANFE, os seguintes dados:

- I - Nome comercial do produto;

II - Materiais: número do Lote, fabricação e validade/série;

III - Equipamentos, quando houver: modelo e número de série de fabricação/data de fabricação.

9.3.14. Para cada remessa solicitada, dar-se-á preferência a um mesmo lote produzido. Quando não for possível o atendimento deste critério, a nota fiscal deverá discriminar os diferentes quantitativos e lotes respectivos.

9.4. **Recebimento provisório:**

9.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no Termo de Recebimento Provisório - SEI SGQ/CGC/DAS (SEI nº 40501805), devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má-fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

9.4.4. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NF) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de Informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade, notificações no sistema Vigihosp e/ou alertas de tecnovigilância e farmacovigilância.

9.4.5. Para entrega de lotes com validades inferiores as previstas no edital e/ou contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.

9.5. **Recebimento definitivo:**

9.5.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Termo de Recebimento Definitivo - SEI SGQ/CGC/DAS (SEI nº 40501850).

9.5.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

9.5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5.5. No momento do recebimento definitivo, a carga poderá ser recusada pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP), tanto de forma integral ou parcial.

9.5.6. Para toda informação divergente do contrato, o fato gerador para a recusa será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos no Edital do processo licitatório.

9.5.7. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

9.5.8. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema.

9.5.9. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do edital/contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

9.5.10. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial.

9.5.11. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução, a glosa é suficiente para solução do problema.

9.5.12. Nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 (quarenta e cinco) dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade

10. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. No caso de formalização de ata de registro de preços, será designada a Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços (EFARP), responsável pelas atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços, nos termos do art. 165 do RLCE 2.0.

10.2. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos.

10.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes das EFC consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

10.4. Caso a ARP passe a ser um contrato, nos termos do art. 161, caput, do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

10.5. Ainda, nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

10.6. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões virtuais (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

10.7. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.8. O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

10.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

11. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

11.2. Os itens, objeto do presente registro de preços, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

12. CADASTRO DE RESERVA

12.1. Será permitida a inclusão, na ata de registro de preços, dos fornecedores para a formação do cadastro de reserva, tanto dos licitantes que aceitarem cotar em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação, como dos demais licitantes que mantiverem sua proposta original (Art. 15, inciso XII, e 18 do decreto 11.462/2023).

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

13.1. Critério de julgamento:

13.1.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por GRUPO ÚNICO - itens 01 a 03**, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

13.1.2. Justifica-se necessária a aquisição nesta modalidade, devido a compatibilidade entre os itens e o equipamento, além de permitir a obtenção de proposta mais vantajosa.

13.2. Modo de disputa:

13.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

13.3. Intervalo entre lances:

13.3.1. O intervalo mínimo de diferença percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75%.

13.4. Condições de participação:

13.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

a) as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*";

d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;

e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...) VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

13.5. Condições de habilitação:

13.5.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

13.5.2. Habilitação jurídica:

13.5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.5.2.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.5.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.5.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

13.5.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.5.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

13.6. **Regularidade fiscal de nível federal, de seguridade social e trabalhista:**

13.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.6.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

13.6.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.7. **Da Qualificação Técnica:**

13.7.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, conforme RDC 16/2014, expedida pela Anvisa, da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

13.7.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da empresa interessada;

13.7.3. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União.

13.7.4. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do art. 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976](#).

13.7.5. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

13.7.6. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

13.7.7. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

13.7.8. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

13.7.9. Comprovante de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios complementares.

13.7.10. Atestado que comprove a venda de, no mínimo, 50% do previsto para o item, sendo permitida a soma dos atestados.

13.7.11. Para fins de comprovação para fornecimento, deverá o proponente apresentar no mínimo 1 (um) comprovante de aptidão.

13.7.12. Para fins de comprovação de que trata este subitem, as certidões ou os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Papel timbrado do emitente do comprovante de aptidão com identificação e assinatura do responsável (da empresa privada ou pública ou órgão emitente), além dos seguintes dados da empresa emitente: Razão Social, CNPJ e endereço;
- Dados do proponente que está classificado em primeiro lugar no processo licitatório: Razão Social e CNPJ;
- Descrição do item ofertado, compatível com o solicitado no Pregão Eletrônico/Termo de Referência;
- Quantidades, a duração e o período do contrato;
- Estar descrito o grau de satisfação de entrega do produto ou serviço.

13.8. **Qualificação Econômico-Financeira:**

13.8.1. De acordo com o previsto no Edital.

14. **PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP**

14.1. Considerando o atendimento ao tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2.007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006.

14.2. Informa-se que não serão privilegiadas as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), considerando que o preço total de cada um dos itens está estimado acima de R\$ 80.000,00.

15. **MODELO DE COMPRA CENTRALIZADA**

15.1. A compra centralizada em tela utiliza o modo de operação central amplo, pelo qual as fases de planejamento das compras e de seleção do fornecedor ocorrem centralmente, com efetivação da compra pelas organizações locais. Nesse modo, toda a execução do contrato ocorre de forma descentralizada, restando à Administração Central a gestão de contratos e a atividade de monitoramento e apoio sobre essas contratações.

15.2. A figura abaixo representa esse modo de operação:

Tabela 3 - Modelo de compra centralizada

Etapas do processo de compras	Central amplo
Formalização da demanda	Central
Estudos preliminares	
Definição das especificações técnicas do objeto a ser contratado	
Instrução do processo de compras	
Sessão pública para escolha do fornecedor	
Formalização das atas de registro de preços	
Emissão de Empenhos / Gestão e fiscalização da execução das ARP	Local
Recebimento do objeto e pagamento	
Encerramento dos contratos	

16. **ESTIMATIVA DE PREÇOS**

16.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

16.2. Os valores estimados da contratação foram estabelecidos mediante ampla pesquisa de preços realizada segundo os parâmetros estabelecidos na Norma Operacional - SEI nº 3/2024 (Documento SEI nº 40896351).

16.3. O valor máximo aceitável para cada item da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, nos termos do art. 15, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019.

16.4. Os estudos sobre preços referenciais constam no Processo nº 23477.018833/2024-10 de caráter restrito, considerando o tratamento sigiloso do orçamento desta contratação, respaldado pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

17. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

17.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 20º (vigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

17.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

17.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

17.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da contratada, a critério da contratante.

17.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

17.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.10. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.11. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

17.13. Índice de Medição de Resultados - IMR

17.13.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Tabela 1 - Índice de Medição de Resultados - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos materiais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos materiais no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos materiais será fixo de acordo com a localização da cidade das unidades hospitalares, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento: a) Centro-oeste: 15 (quinze) dias corridos; b) Nordeste: 20 (vinte) dias corridos; c) Norte: 20 (vinte) dias corridos; d) Sudeste: 15 (quinze) dias corridos; e) Sul: 20 (vinte) dias corridos.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos materiais na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos materiais) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) *excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais **ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2023, com a entrega dos materiais realizada em 22/04/2023, o cálculo será: (22/04/2023 - 01/04/2023 = 21 dias percorridos) ***a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura da ata de registro de preços/ contrato
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos materiais: 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. O atraso de até 10 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 18.2. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.
- 18.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 18.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 18.5. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 18.6. Rejeitar o objeto entregue quando não apresentar conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.
- 18.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.
- 18.8. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- 18.9. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.10. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), observar o seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A empresa vencedora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.2. Disponibilizar em regime de comodato, impressoras térmicas para identificação de pacientes.

19.3. O prazo de entrega dos equipamentos será fixo de acordo com a localização da cidade das unidades hospitalares, descrita no item 9.2.1, sendo contado após a assinatura do Termo de Comodato I (SEI nº 40501910).

19.4. Os equipamentos a serem cedidos em comodato devem ser compatíveis com as instalações prediais do ambiente em que será instalado, e ainda deverá observar a capacidade e compatibilidade do suprimento de energia, água e esgoto, rede de dados, dimensões, percurso para sua instalação/desinstalação e outros.

19.5. Os equipamentos devem ter drivers compatíveis, pelo menos, com o sistema operacional Windows 7.

19.6. Os insumos providos pela contratada (necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos) devem ser compatíveis com as impressoras fornecidas, a fim de atender à solução de impressão de pulseira de identificação de paciente por completo.

19.7. A empresa vencedora do certame deverá comprovar ser de sua propriedade os equipamentos comodatados, devendo providenciar, às suas expensas, a entrega, instalação e garantir o perfeito funcionamento, sem que possa atribuir quaisquer ônus adicionais para a contratante.

19.8. A empresa vencedora do certame deverá proceder a instalação na presença de representante da unidade responsável pelo suporte de informática e profissional da equipe técnica do local onde será instalado o equipamento. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração (se necessário) que coloquem o equipamento em completo funcionamento. A instalação deve ocorrer após a entrega do equipamento, previamente agendada com o representante de cada HUF Ebserh, devendo ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do(s) equipamento(s).

19.9. A contratada deverá indicar, formalmente, quando da assinatura do Termo de Comodato, o nome, telefone e e-mail do responsável técnico, com poderes de representante legal ou preposto para representá-la, prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto, perante o Fiscal e o Gestor do Contrato.

19.10. Deverá manter o equipamento na instituição, bem como garantir seu pleno funcionamento, enquanto houver estoque dos materiais adquiridos, mesmo após o término da vigência do contrato, até o limite de 180 (cento e oitenta) dias após encerrado, atendendo todas as exigências estabelecidas neste termo de referência.

19.11. Findo o prazo contratual, os equipamentos comodatos serão devolvidos à(s) empresa(s) contratada(s), nas condições em que as contratantes os receberam, ressalvado o desgaste advindo do uso.

19.12. Todos os equipamentos fornecidos em regime de comodato deverão estar em linha de fabricação, ser compatíveis com as pulseiras fornecidas e estar em perfeitas condições de funcionamento. Os equipamentos deverão ser novos, exceto nos casos em que a equipe de fiscalização do contrato autorizar expressamente a utilização de equipamentos usados.

19.13. Será de responsabilidade da empresa vencedora do certame o pleno funcionamento dos equipamentos em comodatos.

19.14. A contratada deverá monitorar, continuamente, a disponibilidade, a manutenção de conservação e a qualidade dos serviços prestados, provocando, quando cabível, a manutenção dos equipamentos.

19.15. A manutenção corretiva durante a assistência técnica do equipamento ocorrerá mediante chamado da contratante, quantas vezes forem necessárias, para suprir anormalidades ou irregularidades no funcionamento dos equipamentos, devendo incluir mão de obra e substituição de toda e qualquer peça ou componente dos equipamentos que se fizerem necessários ao seu pleno funcionamento.

19.16. As manutenções deverão ser realizadas por técnico credenciado e capacitado, e sempre que necessitar transitar no interior do hospital, deverá estar devidamente identificado, munido de equipamentos de segurança pertinentes à atividade desempenhada e acompanhado por profissional designado por cada HUF da Rede Ebserh.

19.17. Os profissionais em atendimento no ambiente do hospital, deverão se apresentar devidamente identificados e vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional da rede EBSEH.

19.18. Os profissionais também deverão respeitar todos os colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.

19.19. Caberá a vencedora do certame prestar a assistência técnica dos equipamentos independentemente da quantidade de horas necessárias para finalizá-lo, de forma a garantir o perfeito funcionamento, de acordo com os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança recomendados.

19.20. A empresa vencedora do certame realizará atendimento local, cabendo-lhe iniciar o atendimento corretivo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a abertura do chamado e concluir até o 5º (quinto) dia útil, a contar da abertura do chamado. Na impossibilidade

de resolução do problema, a vencedora do certame deverá substituir o equipamento sem condições de funcionamento ou que não apresente produtividade satisfatória, por outro em pleno funcionamento, de marca e modelo igual ou superior, adequado à impressão das pulseiras fornecidas, sem ônus para o HUF da Rede Ebserh.

19.21. A empresa vencedora deverá fornecer a cada HUF, o mínimo, 1 (uma) impressora de *Backup* além do quantitativo de impressoras referidas no Anexo II - Lista de itens e quantidade estimada por HUF (40304353).

19.22. Qualquer avaria do equipamento cedido, por desgaste normal devido ao uso, será de responsabilidade da contratada, sem ônus para o HUF da Rede Ebserh.

19.23. Ocorrendo furto, roubo ou extravio do equipamento cedido nas dependências do HUF da Rede Ebserh, o equipamento poderá ser cobrado por fatura, de acordo com o valor declarado pela contratada por ocasião da assinatura do contrato/termo de cessão e desde que comprovado o furto/roubo em processo administrativo.

19.24. A empresa vencedora do certame oferecerá treinamento às equipes designadas pela contratante, por ocasião da instalação e implantação dos equipamentos. Devendo o treinamento ser realizado dentro das dependências dos HUF da Rede Ebserh, em data e turno a serem definidos juntamente com a equipe técnica, data que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento definitivo do equipamento.

19.25. A(s) entrega(s) e a retirada(s), no término da cessão do(s) equipamento(s), serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame, sem qualquer ônus para os HUF, bem como para a Administração Central da Ebserh.

19.26. A contratada deverá entregar o equipamento com manual de instrução técnico e operacional em português e na língua original.

19.27. A entrega e o fornecimento das impressoras serão demandados pelos HUF da Rede Ebserh, por meio de ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade de implementação de cada unidade hospitalar.

19.28. Os locais de instalação dos equipamentos deverão ser indicados por cada HUF.

19.29. A empresa vencedora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.30. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e validade;

19.31. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.32. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da abertura do chamado, o objeto com avarias ou defeitos;

19.33. Comunicar ao hospital, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.34. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.35. Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para Ebserh e para os hospitais de sua rede, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

19.36. Efetuar a troca do produto, caso o mesmo deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem;

19.37. Quando convocada, a contratada deverá realizar treinamento junto à equipe de saúde nos turnos de trabalho diurno e noturno, bem como, fornecer material educativo escrito para divulgação das orientações necessárias sobre a utilização do material, durante a vigência do contrato.

19.38. A contratada dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh.

19.39. A contratada se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

19.40. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Ebserh, responsabilizando-se a contratada pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

19.41. O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela contratada em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

19.42. Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da contratante.

19.43. **Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), deve cumprir o seguinte:**

19.44. A eventual transferência internacional de dados pessoais pela contratada, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da contratada;

c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;

d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à contratante, sendo que a contratada não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;

e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Ebserh e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;

g) as respostas às solicitações da Ebserh devem ser rápidas e adequadas.

19.45. A contratada deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da contratante.

19.46. A contratada enviará todos os dados e informações solicitadas pela contratante necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela contratante.

19.47. A contratada cumprirá, de imediato, as solicitações da contratante para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

19.48. A contratada disponibilizará à contratante todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela contratante ou por auditor externo por esta designado.

19.49. A contratada, quando necessário, e solicitado pela contratante, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à contratada;

b) as informações deverão ser repassadas ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais da contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

19.50. A contratada comunicará à contratante, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da contratante.

19.51. A contratada, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

19.52. Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento e restituirá à contratante os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

20. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa a contratada que:

a) não mantiver a proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação e do contrato;

e) não aceitar ou não retirar a ordem de serviço/nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

f) não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto;

h) falhar ou fraudar na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo; e

j) cometer fraude fiscal.

20.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

20.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

20.2.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

20.2.1.2. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

d) Para os equipamentos em **comodato**, em caso da COMODANTE deixar o equipamento sem funcionamento por prazo maior que 3 (três) até o limite de 05 (cinco) dias, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia e/ou por ocorrência do

valor médio dos últimos 3 (três) meses do consumo dos insumos da COMODATÁRIA.

e) Decorrido o prazo acima (item d) a COMODATÁRIA poderá decidir pela rescisão imediata em razão da inexecução contratual ou pela continuidade da multa, majorada para 1% (um por cento) ao dia, limitando-se ao total de 30 (trinta) dias. Igualmente, após esse prazo, a autoridade competente poderá deliberar pela rescisão da contratação.

20.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

20.2.2. As sanções previstas nos subitens 20.2.1.1. e 20.2.1.3. poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as sanções de multa.

20.2.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

20.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

20.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

21.1. Do tratamento de dados pessoais

21.1.1. Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a contratada realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da contratante, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

21.1.2. A contratada deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Ebserh sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

21.1.3. O tratamento de dados pessoais pela contratada será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.

21.1.4. O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela contratada durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

21.1.5. É vedado à contratada o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da contratante.

21.1.6. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a contratada assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

22. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

22.1. A garantia da qualidade e o prazo de validade do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido neste Termo de Referência ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

23. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

23.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

24. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

24.1. A contratada deverá apresentar os documentos exigidos na qualificação técnica.

24.2. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

24.3. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

24.4. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que

couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

24.5. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

24.6. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

e IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

24.7. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir

no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

24.8. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais, caso não seja realizado pelo próprio fornecedor.

24.9. O fornecedor deve apresentar registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso a empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 06, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

25. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

25.1. Os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.

25.2. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

25.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

25.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

25.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

25.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto nº. 7.892/13.

27. SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

27.2. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio para aumentar a competitividade e possibilitar que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar, possam participar do processo licitatório.

27.3. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- e) quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- f) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de seleção de fornecedor quanto na de gestão do contrato;
- g) constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato; e
- h) no caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

28. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

28.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original. Além disso, devem ser mantidas as demais cláusulas e condições da contratação e que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração quanto à continuidade da contratação.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. A contratante se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela contratada para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da ANPD.

30. ANEXOS

30.1. São anexos deste Termo de Referência:

- I - Descrição detalhada do objeto (SEI nº 40304328);
- II - Lista de itens e quantidade estimada por HUF (SEI nº 40304353);
- III - Endereços por unidade hospitalar e prazos (SEI nº 40304417);
- IV - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens (SEI nº 40501329);
- V - Termo de Recebimento Provisório (SEI nº 40501805);
- VI - Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº40501850);
- VII - Termo de Comodato I (SEI nº 40501910);
- VIII - Parecer Técnico de Avaliação de Amostra (SEI nº 40502225).

31. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

31.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) que o subscreve abaixo, no encerramento da fase de preparação do procedimento de contratação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
Gisela da Mota Leitão
Analista Administrativo
Serviço de Gestão da Qualidade/CGC/DAS
Coordenadora da EPC

(assinado eletronicamente)
Alejandra Prieto de Oliveira
Analista Administrativo - Gestão em Saúde
Serviço de Compras Centralizadas/DAI
Membro da EPC

(assinado eletronicamente)
Daniela Cardoso Da Silva
Analista de Tecnologia da Informação
Serviço de Arquitetura de Sistemas
Membro da EPC

(assinado eletronicamente)
Graciele Trentin
Chefe de Serviço de Gestão da Qualidade
Serviço de Gestão da Qualidade/CGC/DAS
Membro da EPC

(assinado eletronicamente)
Susana Teixeira De Araújo Silva
Enfermeira
Serviço de Gestão da Qualidade/CGC/DAS
Membro da EPC

Designação da Equipe: Portaria - SEI 129/2024 (39541524), publicada no Boletim de Serviço n. 1815 (39675787), de 07 de junho de 2024.

31.2. De acordo com os termos apresentados neste documento.

31.3. Encaminhe-se à Diretoria de Atenção à Saúde para apreciação.

(assinado eletronicamente)
JUNE BARREIROS FREIRE
Coordenadora de Gestão da Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

31.4. De acordo.

31.5. A aquisição referida neste Termo de Referência se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.

31.6. Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.

31.7. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)
LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO
Diretora de Atenção à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Graciele Trentin, Chefe de Setor**, em 09/09/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alejandra Prieto de Oliveira, Analista Administrativo**, em 09/09/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Cardoso da Silva, Integrante Requisitante**, em 09/09/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisela da Mota Leitão, Analista Administrativo**, em 09/09/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Susana Teixeira de Araujo Silva, Enfermeiro(a)**, em 09/09/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **June Barreiros Freire, Coordenador(a)**, em 09/09/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lumena Almeida Castro Furtado, Diretor(a)**, em 10/09/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40247632** e o código CRC **D08C266B**.

Referência: Processo nº 23477.005678/2024-63 SEI nº 40247632

Estudo Técnico Preliminar 19/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23477.005678/2024-63

2. Pulseiras de identificação de pacientes

Processo para compra centralizada de solução completa para o fornecimento de pulseiras de identificação de pacientes adultos, pediátricos e neonatal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Atenção à Saúde	Lumena Almeida Castro Furtado

4. Descrição da necessidade

Este ETP destina-se a descrever e avaliar a compra centralizada de solução completa para o fornecimento de pulseiras de identificação de pacientes adultos, pediátricos e neonatal.

O estudo visa garantir as condições necessárias para que os 43 Hospitais Universitários Federais (HUF) que fazem parte da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) possam prestar assistência de excelência, oferecendo os requisitos adequados para segurança dos pacientes atendidos. A utilização da pulseira de identificação é um processo obrigatório por todos os serviços de saúde, conforme o Protocolo de Identificação do Paciente do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), que objetiva contribuir com a identificação correta do paciente, sendo, portanto, uma prática imprescindível no cuidado à saúde.

A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

Deste modo, os HUF da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde (SUS) e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atenderem por meio do SUS, apoiam primordialmente a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

Conforme Portaria Ebserh nº 8, de 9 de janeiro de 2019 (Documento SEI nº 0766081), os gestores dos HUF Ebserh devem atuar com relativa autonomia administrativa para promover a execução logística de suas unidades hospitalares, executando processos locais de compras e de gestão orçamentária e financeira. No entanto, em prol do fortalecimento da rede, a portaria orienta que as equipes das unidades hospitalares devem apoiar e participar dos processos de compras centralizadas conduzidos pela Sede da Ebserh, como no caso em tela.

Além disso, o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh prevê o seguinte a respeito da centralização das compras:

Art. 197. Compete às Superintendências das unidades hospitalares a prática dos seguintes atos de gestão de compras centralizadas no âmbito da unidade hospitalar, objetivando a racionalização de procedimentos e o melhor uso do poder de compra da empresa:

I - apoiar e participar dos processos de compras centralizadas conduzidos pela Administração Central ou por unidade responsável pela realização de compra regional;

(...)

III - encaminhar, quando solicitado, os dados sobre suas aquisições para viabilizar a consolidação da demanda da rede, se responsabilizando pelas informações prestadas, as quais serão utilizadas para balizar os itens a serem adquiridos;

IV - acompanhar o andamento dos processos de contratação, prestando apoio às equipes da Administração Central ou de unidade responsável pela realização de compra regional quando solicitado;

V - promover o uso consciente dos recursos disponíveis e uma gestão de demandas efetiva, capaz de estabelecer previsibilidade e adequabilidade na gestão dos insumos da unidade, facilitando a construção da demanda consolidada das compras centralizadas;

VI - mobilizar e fomentar a integração das equipes finalísticas e administrativas, garantindo a retroalimentação do ciclo de gestão de recursos logísticos e a exploração do potencial técnico disponível na unidade no apoio às compras centralizadas;

VII - avaliar, previamente à abertura de procedimento de contratação a ser conduzido pela unidade hospitalar, a existência de processo de compra centralizada no qual a demanda da unidade está inserida, somente autorizando sua continuidade caso haja justificativa nos autos, evitando duplicidade de cobertura de contrato ou de outro instrumento obrigacional e consequente frustração da demanda centralizada;

VIII - priorizar as aquisições dos itens registrados pelas compras centralizadas, compreendendo a oportunidade de promover continuidade e credibilidade aos processos centralizados.

A escolha dessa contratação se deu perante a necessidade de fortalecimento da 1ª meta internacional de segurança do paciente, com ampliação da implementação do Protocolo Básico de Identificação do Paciente, publicado em 2013 pelo Ministério da Saúde (MS), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz). O processo de identificação do paciente é essencial para garantir a qualidade da assistência nos hospitais do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), instituído pela Portaria GM/MS nº 529 /2013, objetiva contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional. A Segurança do Paciente é um dos seis atributos da qualidade do cuidado, e tem adquirido, em todo o mundo, grande importância para os pacientes, famílias, gestores e profissionais de saúde com a finalidade de oferecer em cuidado seguro. A correta identificação do paciente está descrita no Protocolo Nacional de Identificação do Paciente. Segundo o documento, os erros de identificação do paciente podem ocorrer desde a admissão até a alta do serviço, em todas as fases do diagnóstico e do tratamento. Alguns fatores podem potencializar os riscos de erros de identificação do paciente

como: estado de consciência do paciente, mudanças de leito, setor ou profissional responsável pelo cuidado e outras circunstâncias no ambiente. De acordo com o Protocolo Nacional de Identificação do Paciente, estudos sobre o processo de identificação de pacientes com a utilização de pulseiras demonstraram que existem altos níveis de consciência profissional da equipe e evidenciaram a importância da tomada de decisão de aplicação do dispositivo no momento mais precoce possível, incluindo em pacientes em atendimento de emergência. Ressalta-se a importância da participação do paciente para minimizar o risco de dados errôneos e a preocupação com o uso do dispositivo em algumas circunstâncias clínicas especiais, como transfusão de sangue e administração de medicamentos.

O uso das pulseiras de identificação do paciente é uma ação contínua nos serviços de saúde, que precisa ser realizada durante as 24 horas de assistência, sendo assim, a ausência de manutenção corretiva no caso de falha nas impressoras de pulseiras, ou desabastecimento de insumos para impressão pode configurar em aumento do risco de erro de identificação pela escrita manual dos dados e consequentes danos aos pacientes. Ademais, isso leva ao maior consumo de pulseiras, já que os dados escritos a caneta costumam ficar ilegíveis mais rapidamente que os impressos.

A ausência da pulseira de identificação, ou a pulseira de identificação com informações incompletas, inadequadas ou ilegíveis podem levar aos erros de identificação do paciente, tais como administração de medicamentos, realização de exames, transfusões de sangue e até cirurgias em pessoas trocadas.

A identificação correta de recém-nascidos (RN) internados em unidades hospitalares é fundamental para evitar a ocorrência de eventos adversos devido aos erros no processo de identificação do paciente. O desabastecimento de pulseiras pode levar a eventos adversos como a troca de bebês no ambiente hospitalar, gerando sérias consequências psicossociais para as famílias envolvidas.

Ademais, a compra centralizada contribuirá para implementação de Protocolo de Identificação do Paciente único para a Rede Ebserh, utilizando-se nessa ação da possibilidade de troca de experiências entre os HUF. As ações realizadas em Rede têm se mostrado benéficas para o desempenho de todos e de maneira individual para cada HUF, pois permite o aprimoramento de decisões estratégicas, favorecendo também a cultura de colaboração e aprendizagem sinérgica.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Referências: Inciso II, do Art. 28 do RLCE 2.0

A Segurança do Paciente é fundamental para a qualidade do cuidado, uma vez que a correta identificação do paciente reduz o risco de erros, como o estado de consciência do paciente, mudanças de leito, setor ou responsável pelo cuidado, e outras circunstâncias ambientais. Tais erros podem ocorrer desde a admissão até a alta do paciente, abrangendo todas as etapas do diagnóstico e tratamento.

Portanto, esse processo envolve a aquisição de impressoras e pulseiras para atender à necessidade de identificação de pacientes, visando assegurar a qualidade da assistência nos hospitais universitários e apoiar a implementação do Protocolo de Identificação do Paciente único em toda a rede Ebserh.

Nesse sentido, a presente seção visa descrever os requisitos que conduzirão as análises de soluções e definição daquela considerada mais adequada aos objetivos organizacionais, conforme relação a seguir:

5.1. Requisitos Técnicos para habilitação

Deverão ser observados os seguintes requisitos de habilitação, bem como os definidos no Edital e no Termo de Referência:

- A contratada deverá apresentar Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, em nome do LICITANTE expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação e que deverão se referir aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- Comprovar que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de um ano na execução de objeto semelhante ao da contratação, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.
- Nos atestados deverão constar, no mínimo, os seguintes dados: Nome empresarial, CNPJ e o telefone da empresa ou do Órgão público que o emitiu, bem como o nome e qualificação do signatário, de modo a possibilitar eventuais diligências pela Administração.
- Atestar que possui a capacidade de fornecer as pulseiras e as impressoras em toda a rede Ebserh.

A Contratada deverá comprovar ser de sua propriedade os equipamentos ou apresentar a anuência do seu proprietário à sua cessão ao Contratante.

5.2 Requisitos de Qualificação Técnica do Produto/Bem

A Equipe de Planejamento da Contratação - EPC ou a Equipe Técnica designada por portaria, poderá para julgamento da proposta solicitar os seguintes documentos e artefatos:

- Requisitar a apresentação de catálogo, folders, manual de instrução de uso e/ou rótulo do produto ofertado.
- Requisitar amostras de pulseiras e impressora para testar suas funcionalidades e qualidade de impressão.
- Comprovação de equipamento novo para fins de avaliação mediante apresentação da nota fiscal de aquisição.

5.3 Requisitos Tecnológicos

a. 1. Impressoras:

As impressoras deverão ser compostas de hardware, software embarcado, firmware e acessórios (cabos de conexão elétrica, cabos de rede lógica e transformadores de tensão elétrica, quando necessário) para à sua instalação, configuração e operação completa.

Devem ser novas, entregues embaladas e devidamente protegidas em embalagem de caixa de papelão, lacrada, com proteção interna de isopor, plástico bolha, manta de polietileno ou outro material que garanta a sua integridade e preservação.

Os cabos de conexão elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136, evitando-se o uso de adaptadores e a fonte de alimentação deverá ser bivolt.

A empresa contratada fornecerá cabos de segurança para todas as impressoras instaladas nos hospitais. Estes cabos serão fabricados com aço de alta resistência, permitindo que os equipamentos sejam travados a uma mesa ou balcão. Esse mecanismo de travamento impedirá a realocação não autorizada dos equipamentos para outros locais, sem autorização prévia da TI local do hospital. Além disso, este dispositivo de segurança também protegerá as impressoras contra roubo durante e fora do horário de expediente.

Os equipamentos deverão ser compatíveis com as instalações prediais do ambiente em que será instalado, e ainda deverá observar a capacidade e compatibilidade do suprimento de energia, rede de dados, dimensões, percurso para sua instalação/desinstalação, dentre outros.

Caso sejam necessários transformadores e/ou estabilizadores para garantia do correto funcionamento dos equipamentos, os mesmos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

Deverá possuir compatibilidade com estações de trabalho que operem com os sistemas operacionais Windows 10 e demais versões atualizadas.

Deverá possuir compatibilidade com o sistema interno AGHU para que as pulseiras possam ser impressas por meio deste sistema e possuir suporte às linguagens ZPL e EPL.

Os equipamentos devem ter drivers compatíveis com o gerenciamento de impressão CUPS para Linux.

A Contratada deverá proceder a instalação na presença de representante da área de TIC onde será instalado o equipamento. A instalação compreende:

- a conferência de partes e peças;
- a montagem do equipamento;
- a realização de testes finais, ajustes e calibração (se necessário);
- e o seu perfeito funcionamento.

Deverá ser emitida ordem de serviço ou documento equivalente pela Contratada, com assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada no documento.

A instalação deve ocorrer após a entrega do equipamento, previamente agendada com o representante de cada hospital, devendo ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do(s) equipamento(s).

b. 1. Pulseiras:

Confeccionada em material macio, tamanho adulto lavável e resistente a procedimentos, impermeável a líquidos, antialérgico, atraumático e anatômico, apresentação em material que garanta a integridade do produto, que permita a impressão dos dados diretamente na superfície da pulseira sem necessidade de uso de canetas e etiquetas.

Tamanho adequado para serem utilizadas também em pacientes obesos, pacientes com linfedema e pacientes com acessos venosos e curativos.

Resistente a água, sangue, sabão e produtos de higiene, garantindo legibilidade durante o período de internação e deve apresentar alta durabilidade.

Sistema de lacre com fechamento adesivo, regulável e inviolável, espaço para impressão de nomes longos e mais identificadores. Não deve possuir cantos, contorno ou bordas afiadas que possam irritar, friccionar e ferir a pele.

Deve estar de acordo com a legislação atual vigente e compatível com a Impressora de Pulseiras.

5.4 Requisitos de Manutenção

A Contratada é responsável pelo fornecimento de manutenção preventiva e corretiva aos equipamentos comodatados, além do abastecimento de insumos para impressão dos identificadores nas pulseiras de identificação do paciente. Considera-se manutenção preventiva aquela que visa manter o equipamento dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzirem as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes; constituindo tais serviços em ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, lubrificação, verificações técnicas de segurança e alinhamentos. As manutenções corretivas e preventivas deverão abranger os drivers e demais componentes da solução.

A CONTRATADA deverá prestar tempestivamente a manutenção corretiva em todos os equipamentos e componentes da solução quando solicitado pela CONTRATANTE e prestar manutenção preventiva de forma proativa, periodicamente, conforme recomendações no manual do fabricante para cada equipamento, devendo esta última serem agendadas e acordadas com o contratante.

As manutenções preventivas deverão seguir o cronograma recomendado pelo fabricante e incluirão todos os procedimentos para minimizar a incidência de falhas ou defeitos no equipamento, como um todo, observando a história do equipamento e seus pontos vulneráveis de defeitos.

A manutenção corretiva ocorrerá mediante chamado da Contratante, quantas vezes forem necessárias, para suprir anormalidades ou irregularidades no funcionamento dos equipamentos, devendo incluir mão de obra e substituição de toda e qualquer peça e/ou componente dos equipamentos.

Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, com utilização de ferramentas e instrumentos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos. Todos os equipamentos e instrumentos a serem utilizados durante a manutenção e reposição de peças, como ferramentas, máquinas, e calibradores, serão de responsabilidade da Contratada.

Caberá a Contratada executar o serviço de manutenção independentemente da quantidade de horas necessárias para finalizá-lo, de forma a garantir o perfeito funcionamento do equipamento, de acordo com os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança recomendados.

Na impossibilidade de resolução do problema, a Contratada deverá substituir o equipamento sem condições de funcionamento ou que não apresente produtividade satisfatória, por outro similar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A Contratada oferecerá treinamento às equipes designadas pela Contratante, por ocasião da instalação e implantação dos equipamentos, e posteriores capacitações, sempre que haja mudança de técnica e/ou ajustes nas versões dos equipamentos.

Após a implantação da solução, a contratada deverá prestar, presencialmente, serviço de manutenção corretiva e preventiva, reinstalação de equipamentos e/ou substituição de equipamentos, se for o caso, após detecção e comunicação de problema por parte da CONTRATANTE.

Considera-se para a realização de manutenção corretiva o restabelecimento da capacidade operacional completa ou a substituição do equipamento danificado por outro de características, capacidades e qualidade iguais ou superiores ao equipamento substituído, quando for o caso.

A contratada deverá substituir, de acordo com os níveis de serviço, o equipamento utilizado na solução, por um novo, igual ou superior em características técnicas, sem ônus para a CONTRATANTE, quando comprovados defeitos de fabricação no equipamento ou de seus componentes, que comprometerem seu desempenho ou limitem seu uso.

Demais responsabilidades da contratada:

- a) Fornecer todos os serviços de suporte técnico e manutenção de equipamento e dos sistemas a fim de manter a disponibilidade dos serviços;
- b) Permitir a formalização de abertura de chamado técnico através de sistema de abertura de chamados;
- c) Corrigir, consertar e substituir equipamentos defeituosos;
- d) Realizar o transporte e a logística necessários para a manutenção dos equipamentos.

Após a realização dos serviços de garantia, deverá apresentar um Relatório de Visita, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser assinado por responsável da CONTRATANTE.

A Contratada deverá indicar, formalmente, quando da assinatura do Termo de Comodato, o nome, telefone e e-mail do responsável técnico, com poderes de representante legal ou preposto para representá-la, prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto, perante o Fiscal e o Gestor do Contrato.

A empresa deverá manter o equipamento na instituição, bem como garantir as manutenções preventivas e corretivas, enquanto houver estoque dos materiais adquiridos, mesmo após o término da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), até o limite de 90 (noventa) dias após a finalização do Contrato de Comodato.

Todos os equipamentos disponibilizados em comodato deverão possuir compatibilidade com os produtos adquiridos, estar em linha de fabricação e em perfeitas condições de uso.

Monitorar, continuamente, a disponibilidade, a manutenção de conservação e a qualidade dos serviços prestados, provocando, quando cabível, a manutenção dos equipamentos.

Findo o prazo contratual, os equipamentos comodatos serão devolvidos à(s) empresa(s) contratada(s), nas condições em que as contratantes os receberam, ressalvado o desgaste advindo do uso.

5.4.1 Requisitos do Sistema de Abertura e Gerenciamento de Chamados Técnicos

A CONTRATADA deverá disponibilizar meio eletrônico de registro e acompanhamento dos chamados técnicos, podendo ser sistema informatizado avulso, que permita o registro e o acompanhamento dos chamados abertos, que contemple, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a. 1. Operar através da WEB (Internet);
- b. 2. Estar disponível em língua portuguesa;
- c. 3. Permitir acesso através de senha individual, podendo ser alterada a qualquer momento pelo próprio usuário;
- d. 4. Permitir que os usuários efetuem consultas, via sistema, sobre a situação (status) dos seus chamados técnicos e que possam incluir ou solicitar informações adicionais;
- e. 5. Permitir emissão de consulta relativa à quantidade de chamados abertos, com possibilidade de filtrar por equipamento, localidade, data e estado do chamado (em aberto, encerrado etc.);
- f. 6. Chamado deve possibilitar mostrar o *Service Level Agreement* (SLA) do chamado ao usuário;
- g. 7. Prestar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência contratual, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
- h. 8. O atendimento inicial às solicitações deve ser realizado em até 2(duas) horas;
- i. 9. A Contratada é responsável pela manutenção técnica local, cabendo-lhe iniciar o atendimento corretivo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado e concluir até o 7º (sétimo) dia, contado da abertura do chamado.
- j. 10. A disponibilidade dos serviços deverá ser prestada de forma ininterrupta e obedecerá a referência de um SLA de 99%.

5.5 Requisitos Ambientais

A CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental, em conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os preceitos de preservação ambiental.

A atividade de logística reversa deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de carcaças e caixas de resíduo.

Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir funcionalidades que promovam a economia de energia elétrica, como, por exemplo, modo de economia de energia.

A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

Os equipamentos deverão conter manual em idioma português (em formato eletrônico PDF ou impresso).

A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da assinatura do contrato, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

No caso da logística reversa, a CONTRATADA deve apresentar semestralmente (no máximo), declaração confirmando o correto encaminhamento dos equipamentos já utilizados, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo das próprias empresas ou fabricantes, em outros ciclos (como cooperativas de reciclagem) ou outra destinação final ambientalmente adequada. A periodicidade desse recolhimento deverá ser conforme demanda dos hospitais, de forma a não deixar acumular os materiais utilizados sem serventia nas dependências da CONTRATANTE.

6. Levantamento de Mercado

A aquisição de pulseiras advém do estudo de viabilidade técnica, que consistiu na avaliação da melhor opção de contratação ou aquisição de pulseiras para identificação de pacientes (adulto, pediátrico e neonatal) e impressoras para sua impressão.

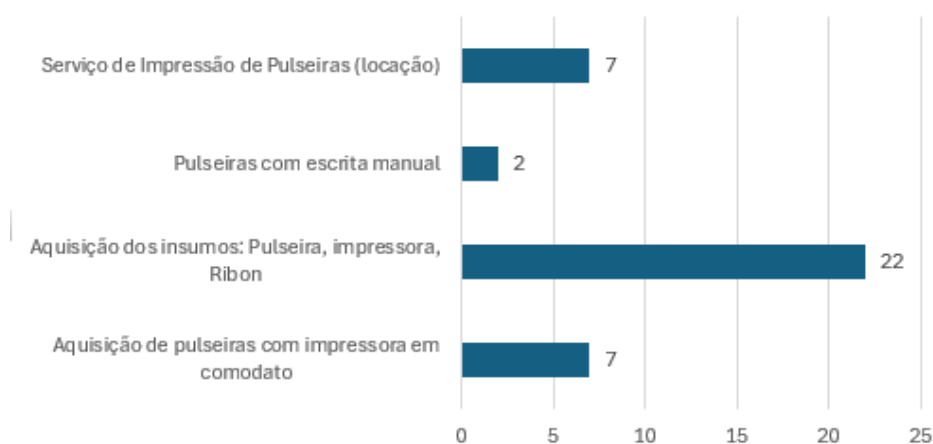
Considerando o fato que a aquisição se dará para todos os HUF que compõem a Rede Ebserh e que alguns deles já realizaram a aquisição do produto anteriormente, foi realizado um levantamento que evidenciou diferentes tipos de soluções de contratação, sendo elas:

- Serviço de impressão de pulseiras com a locação de impressoras;
- Aquisição de pulseiras com o fornecimento de impressoras em regime de comodato;
- Aquisição direta de pulseiras, impressoras e outros insumos necessários.

Para cada uma das modalidades, foram analisados as vantagens, as desvantagens e o melhor custo-benefício para a rede e os usuários.

Analisando os tipos de soluções contratadas anteriormente pela Rede Ebserh, notou-se que cerca de 58% dos hospitais realizaram a aquisição, de maneira separada, de pulseiras, impressoras e insumos necessários (figura 1). Porém, grande parte deles, não possuíam contrato de manutenção preventiva e corretiva das impressoras e utilizavam o prazo de garantia dos equipamentos quando precisavam de manutenção ou de conserto.

Figura 1 - Tipos de soluções para aquisição de pulseiras de identificação de pacientes



Fonte: Serviço de Gestão da Qualidade - Ebserh

Dessa forma, a compra dos equipamentos de impressão não seria vantajosa, devido ao próprio processo natural de depreciação e à necessidade de aquisição de contrato de manutenção preventiva e corretiva após findar o prazo de garantia das impressoras. Além disso, a impressão de pulseiras restaria prejudicada nos casos de retirada de equipamentos para manutenção corretiva.

Já as modalidades “serviço de impressão com locação de impressoras” e “aquisição de pulseiras com fornecimento de impressoras em regime de comodato” fornecem todos os suprimentos necessários para a execução da impressão de pulseiras de identificação, por meio da prestação assistência técnica de equipamentos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, garantindo o abastecimento contínuo e ininterrupto do serviço. Considerando as últimas contratações na rede Ebserh, as duas modalidades se equiparam em relações ao total de contratações.

No intuito de verificar qual o melhor custo-benefício entre as duas modalidades, foi realizado contato com alguns prestadores de serviço para solicitar informações acerca de valores e da viabilidade de atendimento do objeto da contratação para toda a Rede Ebserh (Tabela 1). Foram recebidas 6 devolutivas, dentre elas, três empresas afirmaram possuir capacidade de atender todas as regiões que possuem hospital universitário da Rede Ebserh. Das devolutivas recebidas; três empresas enviaram suas propostas de cotação de preço para prestação de serviço de impressão finalística; duas para aquisição de pulseiras com impressora em regime de comodato e uma empresa enviou apenas o valor do rolo das pulseiras com a taxa de frete, desconsiderando a impressora, a proposta dessa última empresa foi rejeitada na pesquisa de mercado pelo envio incompleto das informações solicitadas e por relatar não ter impressoras suficientes para atendimento da demanda. Para o cálculo das pulseiras e impressora, foram enviadas por e-mail um quantitativo anual estimado de pulseiras, valores previstos em 2023, para toda rede Ebserh que atenda os pacientes neonatos (167.480 unidades), pediátricos (252.006 unidades), adultos (1.364.741 unidades) e o quantitativo de impressoras (409 unidades) solicitado.

Tabela 1 - Cotação de preços realizada nos meses de maio a junho de 2024.

Valor unitário						
Empresa	Tipo de contratação	Marca da impressora	R\$ Neo	R\$ Ped	R\$ Adulto	R\$ Impressora
Camasso	Impressão Locação	Gainscha	R\$ 0,55	R\$ 0,55	R\$ 0,45	R\$ 99,00
Camasso	Regime de comodato	Gainscha	R\$ 0,95	R\$ 0,95	R\$ 0,75	R\$ 0,00
Adven	Impressão Locação	Gainscha	R\$ 1,03	R\$ 0,99	R\$ 0,95	R\$ 139,20
GTS	Impressão Locação	Zebra	R\$ 2,80	R\$ 1,92	R\$ 1,98	R\$ 272,00

Medical Print	Regime de comodato	Elgin L42 Pro Full	R\$ 1,55	R\$ 1,55	R\$ 1,65	R\$ 0,00
---------------	--------------------	--------------------	----------	----------	----------	----------

Valor anual estimado

Empresa	Tipo de contratação	R\$ NEO	R\$ PED	R\$ Adulto	R\$ Impressoras	Valor total Anual	Valor total por pulseira
Camasso	Impressão Locação	R\$ 92.114,00	R\$ 138.603,30	R\$ 614.133,45	R\$ 485.892,00	R\$ 1.330.742,75	0,75
Camasso	Regime de comodato	R\$ 159.106,00	R\$ 239.405,70	R\$ 1.023.555,75 -		R\$ 1.422.067,45	0,80
Adven	Impressão Locação	R\$ 172.504,40	R\$ 249.485,94	R\$ 1.296.503,95	R\$ 683.193,60	R\$ 2.401.687,89	1,35
GTS	Impressão Locação	R\$ 468.944,00	R\$ 483.851,52	R\$ 2.702.187,18	R\$ 1.334.976,00	R\$ 4.989.958,70	2,80
Medical Print	Regime de comodato	R\$ 259.594,00	R\$ 390.609,30	R\$ 2.251.822,65 -		R\$ 2.902.025,95	1,63

Fonte: Serviço de Gestão da Qualidade – Ebserh

Considerando os valores anuais apresentados por cada empresa (tabela 1) para execução de todo contrato e dividindo pelo quantitativo total de pulseiras estimadas na cotação, para o serviço de impressão finalística a pulseira ficou entre R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) a R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), já para aquisição de pulseiras com impressora em regime de comodato ficou em média R\$ 0,80 (oitenta centavos) a R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos). Comparando as duas modalidades, a que melhor apresentou relação custo-benefício foi a “aquisição de pulseiras com fornecimento de impressoras em regime de comodato, conforme as propostas recebidas.

Analizando algumas contratações realizada pelos Hospitais Universitários Federais na rede Ebserh nos últimos dois anos, com base nas duas modalidades acima citadas, conforme descrito na tabela 2, fazendo um comparativo com os valores unitários pagos pelos hospitais e aplicando o mesmo quantitativo anual estimado de pulseiras, utilizados no cálculo da tabela 1, considerando proporcionalmente o total de pulseiras para pacientes neonatos, pediátricos e adultos, também foi observado que a melhor relação custo-benefício apresentada foi a contratação por aquisição de pulseiras com fornecimento de impressoras em regime de comodato.

Tabela 2 – Pesquisa de preços realizada nos contratos vigentes da rede Ebserh

Valor unitário

Hospital	Empresa vencedora	Tipo de contratação	R\$ Neo	R\$ Ped	R\$ Adulto	R\$ Impressora	R\$ Impressora
MEJC	GTS	Impressão Locação	R\$ 2,83	-	R\$ 1,90	R\$ 220,00	R\$ 220,00
CH-UFC	GTS	Impressão Locação	R\$ 2,60	R\$ 2,10	R\$ 1,70	R\$ 150,00	R\$ 150,00
HUB-UNB	Adven	Impressão Locação	R\$ 0,78	R\$ 0,75	R\$ 0,72	R\$ 118,66	R\$ 118,66
HUOL	Medical Print	Regime de comodato	-	R\$ 1,50	R\$ 1,50	-	-
HU-UFSC	Etiplus	Regime de comodato	R\$ 0,80	R\$ 0,84	R\$ 0,84	-	-
HUGV-UFAM	Medical Print	Regime de comodato	R\$ 1,45	R\$ 1,45	R\$ 1,28	-	-

Valor anual estimado

Hospital	Tipo de contratação	R\$ NEO	R\$ PED	R\$ Adulto	R\$ Impressoras	Valor total Anual	Valor total por pulseira
MEJC	Impressão Locação	R\$ 473.968,40	-	R\$ 2.593.007,90	R\$ 1.079.760,00	R\$ 4.146.736,30	R\$ 2,71
CH-UFC	Impressão Locação	R\$ 435.448,00	R\$ 529.212,60	R\$ 2.320.059,70	R\$ 736.200,00	R\$ 4.020.920,30	R\$ 2,25
HUB-UNB	Impressão Locação	R\$ 130.634,40	R\$ 189.004,50	R\$ 982.613,52	R\$ 582.383,28	R\$ 1.884.635,70	R\$ 1,06
HUOL	Regime de comodato	-	R\$ 378.009,00	R\$ 2.047.111,50	-	R\$ 2.425.120,50	R\$ 1,50
HU-UFSC	Regime de comodato	R\$ 133.984,00	R\$ 211.685,04	R\$ 1.146.382,44	-	R\$ 1.492.051,48	R\$ 0,84
HUGV-UFAM	Regime de comodato	R\$ 242.846,00	R\$ 365.408,70	R\$ 1.746.868,48	-	R\$ 2.355.123,18	R\$ 1,32

Fonte: Serviço de Gestão da Qualidade – Ebserh

7. Descrição da solução como um todo

A solução mais adequada apontada pelo presente estudo é aquisição de pulseiras com fornecimento de impressoras em regime de comodato.

7.1 Especificações Técnicas

a) Pulseiras

Grupo	Item	CATMAT	Especificação do Material	Apresentação
1	1	236782	Pulseira de identificação de pacientes, tamanho neonatal , aproximadamente 20mm x 150mm, cor branca, confeccionada em material macio, lavável e resistente a procedimentos, impermeável a líquidos, antialérgico, atraumático e anatômico, apresentação em material que garanta a integridade do produto, que permita a impressão dos dados diretamente na superfície da pulseira sem necessidade de uso de canetas e etiquetas. Resistente a água, sangue, sabão, álcool e produtos de higiene, garantindo legibilidade durante o período de internação. Deve apresentar alta durabilidade. Sistema de lacre com fechamento adesivo, regulável e inviolável, permite ser ajustada em punhos e tornozelos de neonatos prematuros, mantendo a área de identificação dos dados intacta em uma aba externa à área de ajuste da circunferência. Não deve possuir cantos, contorno ou bordas afiadas que possam irritar, friccionar e ferir a pele. De acordo com a legislação atual vigente. Compatível com a Impressora de Pulseiras.	UNIDADE
	2	364041	Pulseira de identificação de pacientes, tamanho infantil/pediátrico , aproximadamente 25mm x 170mm, cor branca, confeccionada em material macio, lavável e resistente a procedimentos, impermeável a líquidos, antialérgico, atraumático e anatômico, apresentação em material que garanta a integridade do produto, que permita a impressão dos dados diretamente na superfície da pulseira sem necessidade de uso de canetas e etiquetas. Tamanho adequado para que sejam confortáveis e seguras em crianças. Resistente a água, sangue, sabão, álcool e produtos de higiene, garantindo legibilidade durante o	UNIDADE

		período de internação. Deve apresentar alta durabilidade. Sistema de lacre com fechamento adesivo, regulável e inviolável, espaço para impressão de nomes longos. Não deve possuir cantos, contorno ou bordas afiadas que possam irritar, friccionar e ferir a pele. De acordo com a legislação atual vigente. Compatível com a Impressora de Pulseiras.	
	3	364040 Pulseira de identificação de pacientes, tamanho adulto , aproximadamente 25mm x 280mm, cor branca, confeccionada em material plástico macio, lavável e resistente a procedimentos, impermeável a líquidos, antialérgico, atraumático e anatômico, apresentação em material que garanta a integridade do produto, que permita a impressão dos dados diretamente na superfície da pulseira sem necessidade de uso de canetas e etiquetas. Tamanho adequado para serem utilizadas em pacientes obesos, pacientes com linfedema e pacientes com acessos venosos e curativos. Resistente a água, sangue, sabão, álcool e produtos de higiene, garantindo legibilidade durante o período de internação. Deve apresentar alta durabilidade. Sistema de lacre com fechamento adesivo, regulável e inviolável, espaço para impressão de nomes longos. Não deve possuir cantos, contorno ou bordas afiadas que possam irritar, friccionar e ferir a pele. De acordo com a legislação atual vigente. Compatível com a Impressora de Pulseiras.	UNIDADE

O CATMAT informado foi inserido para efeito de referência geral do produto. Caso haja divergência entre o CATMAT e a especificação identificada no detalhamento do objeto, a proposta deverá ser apresentada, impreterivelmente, para as especificações constantes na coluna “Especificação do Material” do presente documento.

A listagem inicial dos itens pode ser alterada no decorrer das discussões da EPC e terão sua lista atualizada no Termo de Referência.

b) Impressoras

IMPRESSORA TÉRMICA PARA PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES

As funcionalidades/especificações mínimas obrigatórias que a Impressora de Pulseiras deve atender são:

Impressora térmica direta compacta com tecnologia inteligente para impressão de dados em pulseira de identificação de material macio e resistente a procedimentos, impermeável a líquidos, antialérgico e para tamanhos (Adulto, Infantil e Neonatal), que seja compatível com o Aplicativo de Gestão de Hospitais Universitários - AGHU, com calibração automática para obtenção de impressão com ótima qualidade.

Características: Impressão térmica, Resolução mínima 203dpi, largura da impressão: de 19 a 50mm, Comprimento mínimo de impressão: 76mm, Comprimento máximo de impressão: 558mm.

Características Físicas e de Impressão - dimensões: 127mm x 178mm x 242mm (Largura, Altura, Profundidade), velocidade mínima de 203mm (8")/segundo. Fechamento por clip ou adesivo.

Memória mínima: 64MB de RAM e 32MB de ROM (memória flash).

Conectividade: serial, USB 2.0 ou superior, Ethernet (obrigatório, com pelos menos 10/100 Mb/s) e Bluetooth (opcional), Voltagem: BI-Volt (110V - 220V).

Fonte: Alimentação universal (especificações PFC) 100–240VAC, 50–60Hz, Temperatura de operação: de 5°C a 40°C, Calibração instantânea de mídia. Impressão térmica direta de códigos de barras, texto e elementos gráficos.

Deverá possuir compatibilidade com estações de trabalho que operem com os sistemas operacionais Windows 10 e demais versões atualizadas. Server 2008 e demais versões atualizadas.

Deverá possuir compatibilidade com o sistema interno AGHU para que as pulseiras possam ser impressas por meio deste sistema e possuir suporte às linguagens ZPL e EPL.

Os equipamentos devem ter drivers compatíveis com o gerenciamento de impressão CUPS para Linux.

Aparelho entregue embalado e devidamente protegido em embalagem de caixa em papelão, lacrada, protegido internamente com isopor, plástico bolha, manta de polietileno ou outro material que garanta a sua integridade e proteção.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Segundo a prática na assistência hospitalar, observa-se que dificilmente o paciente faz uso de apenas uma pulseira de identificação durante seu período de internação, e que isso varia conforme a permanência no hospital, ou seja, o número de dias de internação. Ademais o número de pulseiras de identificação utilizadas por paciente é influenciado por procedimentos que requerem a retirada da pulseira, como punção venosa próxima ao punho, e pela qualidade da pulseira adquirida, da impressora e dos insumos para impressão, já que em muitos casos se faz necessária a troca da pulseira pelo fato dos identificadores impressos na pulseira estarem ilegíveis. No entanto, não foram localizados estudos que apresentassem a média de duração para as pulseiras de identificação do paciente em instituições hospitalares. Sendo assim, para o cálculo do quantitativo de pulseiras de identificação necessários na Rede Ebserh o número de AIH foi multiplicado por cinco para pacientes neonatais (os estudos mais recentes recomendam o uso de duas pulseiras para esses pacientes, uma no punho e outra no tornozelo), por quatro para pacientes pediátricos (manipulação da pulseira por esses pacientes

é mais frequente), e por três para pacientes adultos (exemplos de situações que exigem troca da pulseira: identificadores ilegíveis, pacientes edemaciados, punção venosa para procedimentos cirúrgicos).

Ano passado, foi feita uma estimativa de quantidade de pulseiras com base no número de Autorizações de Internações Hospitalares (AIH) aprovadas no ano de 2022 nos HUF que compõem a Rede Ebserh e se chegaram os seguintes quantitativos: pacientes neonatos (167.480 unidades), pediátricos (252.006 unidades), adultos (1.364.741 unidades) e impressoras (409 unidades). Novos quantitativos serão definidos com base na série histórica de consumo dos últimos 6 meses e considerando a abertura de novos leitos no 2º semestre de 2024. Para o hospital universitário da Universidade federal de Roraima, o cálculo será realizado a partir da previsão do n.º de leitos disponíveis para 1º semestre de 2025. Dessa forma, os quantitativos de pulseiras para pacientes adultos, pediátricos e neonatais, assim como de impressoras, estarão descritos no termo de referência.

9. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Nos termos do art. 34, caput, da Lei 13.303, de 2016 e do art. 28, inciso VI do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh-RLCE, o custo estimado da contratação será sigiloso.]

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – RLCE, no artigo 28, inciso VII, declara justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável.

Logo, devido à natureza da aquisição de pulseiras e impressoras para a identificação de pacientes, a equipe de planejamento decidiu não parcelar a solução a ser contratada. Esses itens não podem ser licitados separadamente devido ao alto grau de interdependência técnica entre seus componentes. Parcelar esses produtos comprometeria tecnicamente a integridade da solução, pois separaria itens que precisam funcionar de forma integrada.

É crucial destacar que todos os itens devem ser fornecidos pela mesma empresa contratada para evitar que diferentes fornecedores se isentem de responsabilidades contratuais. Não é viável adquirir esses itens de forma isolada; todos devem ser adquiridos simultaneamente e integrados.

Caso, hipoteticamente, a Ebserh optasse por parcelar essa solução (o que é considerado inviável), poderia resultar em sérios prejuízos para a instituição. Qualquer problema com um dos contratos poderia interromper completamente o serviço de impressão de pulseiras no hospital, comprometendo o objetivo da contratação.

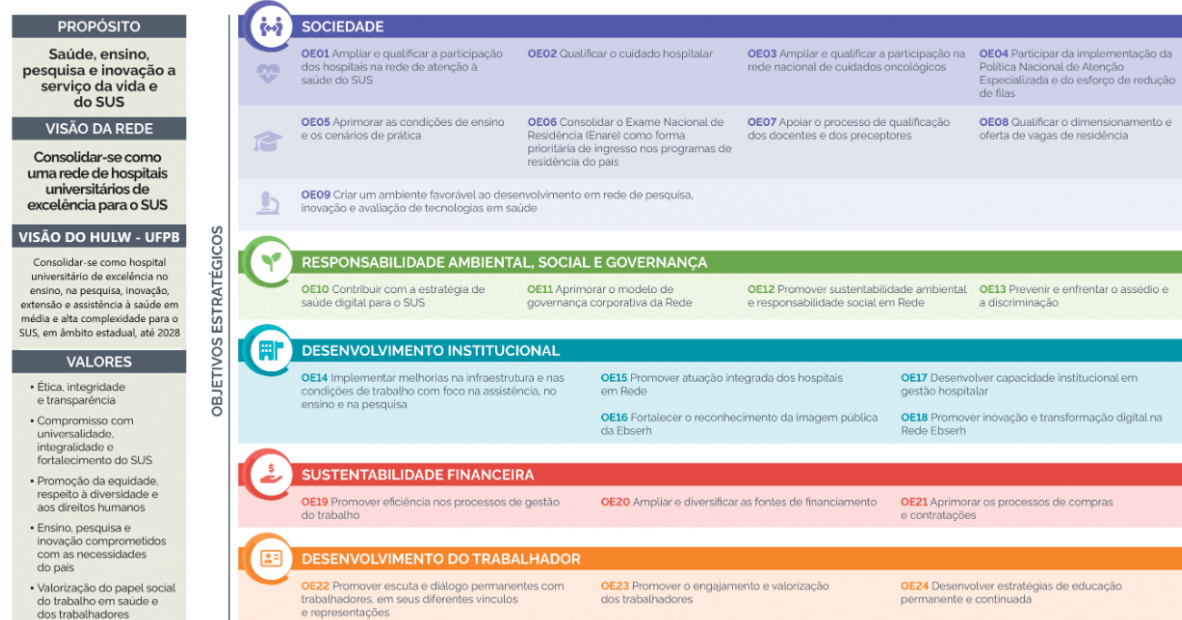
11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram observados processos licitatórios correlatos ou interdependentes a esta contratação.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada com o Objetivo Estratégico número 2, que integra o Mapa Estratégico da Ebserh (2024-2028).

MAPA ESTRATÉGICO 2024-2028



13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação em planejamento visa garantir a qualidade da assistência nos hospitais universitários e contribuir para implementação do Protocolo de Identificação do Paciente único em toda a rede Ebserh.

Esta aquisição é uma maneira adequada de atender às necessidades reais dos Hospitais Universitários Federais que integram a Rede Ebserh, permitindo a reposição de insumos conforme necessário para manter as atividades assistenciais.

Entre os benefícios diretos e indiretos que se almeja com a esta aquisição, destaca-se:

- adquirir de forma mais vantajosa para a instituição materiais de consumo que supram a necessidade, atendendo os requisitos ambientais e econômico-financeiros;
- evitar aquisições por meio de dispensa de licitação;
- garantir o atendimento das demandas assistenciais, de ensino e pesquisa, atendendo da melhor forma possível os usuários do Sistema Único de Saúde;
- promover melhores condições e recursos para atendimento aos pacientes e aprendizagem dos residentes e estudantes;
- manter abastecimento das unidades hospitalares sob a gestão da Ebserh e fazer reposição dos estoques de medicamentos antimicrobianos;

f) com a compra centralizada é esperado que haja economia de recursos humanos e tecnológicos, também que sejam obtidas propostas vantajosas tendo em vista o vulto da contratação.

g) agilizar e conferir maior segurança ao atendimento do paciente por meio da disponibilidade dos insumos necessários e adequados;

Isto posto, a identificação correta do paciente no Hospitais da rede Ebserh tem a finalidade de assegurar que o cuidado seja prestado à pessoa para qual se destina e, com isso, a redução da ocorrência de incidentes.

14. Providências a serem Adotadas

Esta aquisição requer medidas cuidadosas, incluindo a verificação prévia dos locais para garantir uma instalação padronizada das impressoras. Além disso, é essencial que os locais destinados à instalação das impressoras estejam adequadamente equipados com pontos de energia elétrica e de rede.

A instalação das impressoras nos hospitais deverá ser feita preferencialmente via rede Ethernet para que as impressões sejam realizadas por meio dos módulos do AGHU, no caso, deverá haver pontos de rede devidamente instalados nos lugares identificados para a instalação.

Expressa-se fortemente a necessidade e o caráter urgente da regularização da identificação do paciente para que esta seja realizada de forma contínua e ininterrupta, utilizando-se produtos com qualidade conforme exigências estabelecidas em contrato, minimizando, assim, possíveis falhas na identificação, bem como o comprometimento da segurança do paciente e da qualidade da assistência prestada neste serviço de saúde.

Portanto, diante da criticidade de abastecimento de pulseiras, não será disponibilizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Em atendimento ao inciso XI do Art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. Em consonância com o Art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE) as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custo e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

Conforme o Art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

- i. 1. *disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;*
- ii. 2. *Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;*
- iii. 3. *Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;*
- iv. 4. *Avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;*
- v. 5. *Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;*
- vi. 6. *Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;*
- vii. 7. *Vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.*
- viii. 8. *Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.*

Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no Art. 202 do RLCE:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

"Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I. 1. – *que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;*
- II. 2. – *que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;*
- III. 3. – *que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e*
- IV. 4. – *que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).*

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital".

Vejam-se, ainda, as previsões do Decreto nº. 7.746/2012:

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com o disposto no art. 125 do RLCE-Ebserh, versão 2.0, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GISELA DA MOTA LEITAO

Coordenadora da EPC



Assinou eletronicamente em 02/07/2024 às 13:47:26.

DANIELA CARDOSO DA SILVA

Integrante Requisitante

SUSANA TEIXEIRA DE ARAUJO SILVA

Integrante Requisitante

GRACIELE TRENTIN

Integrante Requisitante

ALEJANDRA PRIETO DE OLIVEIRA

Integrante Administrativo



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Processo nº 23477.005678/2024-63

CONJUR - Edital de Pregão de Bens

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90043/2024
(Processo Administrativo n.º: 23477.005678/2024-63)

OBJETO: AQUISIÇÃO CENTRALIZADA DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE (ADULTO, INFANTIL/PEDIÁTRICA E NEONATAL) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA A SUA IMPRESSÃO, EM REGIME DE COMODATO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Grupo

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/11/2024

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00 (Horário de Brasília)

LOCAL: www.gov.br/compras

UASG: 155007

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, sediada no Setor Comercial Sul- SCS, Quadra 09, Lote C, 1º andar da Torre C do complexo Parque Cidade Corporate, CNPJ 15.126.437/0001-43, UG-155007, na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação) e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de pulseiras de identificação para pacientes (adulto, infantil/pediátrica e neonatal) com fornecimento de impressoras em comodato, bem como de todos os insumos necessários ao pleno funcionamento desses equipamentos, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, por GRUPO ÚNICO, para os Hospitais Universitários Federais (HUF) das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul do Brasil, sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 3 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 - quando permitida a sua participação -, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0, quais sejam:

3.6.3.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

3.6.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

3.6.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.6.3.9. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.6.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.11. integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.12. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

3.6.3.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

3.6.3.14. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da

personalidade jurídica do licitante;

3.6.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

3.9. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

4.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

4.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@ebserh.gov.br, no horário de 09h às 12h e das 14h às 17h.

4.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente por escrito ou em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

4.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.11 e 9.13.1 deste Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em

campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

5.4.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei n.º 5.764/1971](#), a [Lei n.º 12.690/2012](#), e a [Lei Complementar n.º 130/2009](#);

5.4.2. a cooperativa apresenta demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.4.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado à Ebserh indicar nominalmente pessoas;

5.4.4. o objeto da licitação se refere, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n.º 12.690/2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 a 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Ebserh, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. quantidade;

6.1.3. marca;

6.1.4. fabricante;

6.1.5. **APÊNDICE II** - Declaração (Externo) inexistência dos impedimentos do art. 69 do RLCE (SEI nº 42407048);

6.1.6. descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do item 1.2 do Termo de Referência.

6.1.6.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

6.1.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema

eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento).

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538/2015](#).

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133/2021](#), nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

7.20.2.1. empresas brasileiras;

7.20.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187/2009](#).

7.20.3. Sucessivamente, permanecendo o empate, deverá ser adotado o critério de sorteio entre as propostas para fins de desempate, conforme previsto no art. 55, inciso IV da Lei n.º 13.303/2016:

7.20.3.1. Será realizado um sorteio público transmitido por meio de um canal oficial da unidade licitante (*Microsoft Teams*) durante uma sessão designada para tal fim.

7.20.3.1.1. No evento de um sorteio presencial, este deverá ser transmitido por meio de um canal oficial da unidade licitante (*Microsoft Teams*).

7.20.3.2. Os nomes dos licitantes em situação de empate serão devidamente registrados em papelotes individuais, contendo tipografia legível e clara visualização.

7.20.3.3. Antes do sorteio, os conteúdos impressos dos papelotes individuais serão apresentados a todos os participantes da sessão, garantindo assim total transparência e imparcialidade no processo.

7.20.3.4. Os papelotes individuais serão dobrados de maneira a evitar qualquer identificação prévia dos licitantes.

7.20.3.5. Os papelotes serão, então, introduzidos em um recipiente transparente apropriado para o sorteio.

7.20.3.6. Dependendo das circunstâncias e das necessidades da sessão, poderá ser utilizada a mão humana ou outros recipientes adequados para a devida mistura dos papelotes.

7.20.3.7. Após a mistura adequada, o Agente de Licitação procederá ao sorteio.

7.20.3.8. O resultado será imediatamente divulgado a todos os presentes na sessão.

7.20.3.9. Os papelotes não selecionados serão removidos do recipiente em sequência, assegurando a integridade do sorteio. Durante esta etapa, os nomes dos licitantes não sorteados serão apresentados a todos os participantes da sessão.

7.20.3.10. Ao término destes procedimentos, a sessão será oficialmente encerrada.

7.20.3.11. O registro audiovisual da sessão permanecerá disponível para visualização no processo eletrônico.

7.21. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Licitação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Ebserh.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Agente de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

7.23. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

7.24. Exitosa a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de julgamento.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sicaf;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

8.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.6.3.4, 3.6.3.5, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 3.6.3.8 e 3.6.3.14, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da [Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. conter vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Ebserh.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Licitação, que comprove:

- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de

preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

8.10. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Definido o resultado do julgamento, a Ebserh poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 7.24.

8.17. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do 65 a 69 do RLCE 2.0.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:

9.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

9.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.3.4.1. quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

9.3.6. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

9.3.7. no caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

9.4. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

9.4.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.4.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.4.6. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RLCE 2.0.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.11. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.12. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#).

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 66 do RLCE 2.0 e art. 39, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022):

9.14.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

9.14.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.16.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.22.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.23. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação jurídica** são os seguintes:

9.23.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.23.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.23.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.23.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista** são os seguintes:

9.24.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.24.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.24.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

9.24.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.25. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **capacidade econômico-financeira** são os seguintes:

9.25.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.25.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.25.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25.2.2. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015);

9.25.2.3. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.25.2.5. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.25.2.6. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25.2.7. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da proposta apresentada para a contratação ou item pertinente.

9.25.3. apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

9.25.4. exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;

9.26. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

9.27. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.27.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.28. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.29. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.30. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

9.31. Será inhabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.31.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inhabilitação.

9.31.2. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.32. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.ebserh.gov.br/sei>

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

- 12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 13.1.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 13.1.2. mantiverem sua proposta original.
- 13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou
- 13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.
- 13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá:
- 13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 14.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.
- 14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

14.4. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicaf, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicaf, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

14.5. Na assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou, se for o caso, a ata de registro de preços, a Ebserh, poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

14.6.1. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

14.6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

15.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

15.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

15.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

15.1.7. não mantiver a proposta; e

15.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

15.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

15.4. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.

15.5.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

15.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Ebserh responsável pela licitação.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

16.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, nos dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

16.10.1. **APÊNDICE I** - Termo de Referência - SEI (SEI nº 40247632);

16.10.2. **ANEXO I** - Descrição detalhada do objeto (SEI nº 40304328);

16.10.3. **ANEXO II** - Lista de itens e quantidade estimada por HUF (SEI nº 42919662);

16.10.4. **ANEXO III** - Endereços por unidade hospitalar e prazos (SEI nº 40304417);

16.10.5. **ANEXO IV** - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - SEI 152 (SEI nº 40501329);

16.10.6. **ANEXO V** - Termo de Recebimento Provisório (SEI nº 40501805);

16.10.7. **ANEXO VI** - Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº 40501850);

16.10.8. **ANEXO VII** - Minuta de Termo de Comodato (SEI nº 42429190);

16.10.9. **ANEXO VIII** - Parecer Técnico de Avaliação Amostra de Material (SEI nº 40502225).

16.10.10. **APÊNDICE II** - Declaração inexistência dos impedimentos do art. 69 do RLCE (SEI nº 42407048);

16.10.11. **APÊNDICE III** - CONJUR - Ata de Registro de Preços - Dec 11.462 (SEI nº 42429085);

16.10.12. **APÊNDICE IV** - CONJUR - Contrato - Serviços (cont sem DEMO) (SEI nº 42611106); e

16.10.13. **APÊNDICE V** - Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 40245649).

(assinado eletronicamente)

ODETE CARMEN GIALDI

Diretora de Administração e Infraestrutura



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43405068** e o código CRC **09ED89C8**.

Referência: Processo nº 23477.005678/2024-63 SEI nº 43405068